

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.

13 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO 4423



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Gestão de Pessoas.....	08 a 10
Cijun.....	10
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	11 a 16
Casa Civil.....	16
Promoção da Saúde.....	16 e 17
Esporte e Lazer.....	17 e 18
Dae.....	19
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	19
Mobilidade e Transporte.....	19 e 20
Educação.....	20
Fundação Casa da Cultura.....	20
Fumas.....	20 e 21
Portarias.....	21 e 22
Decretos.....	23 e 24

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	24 a 38
------------------------	---------

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ACM ALCOPLA COM. DE CHAPAS METÁLICAS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 9984-6/2018. ASSINATURA: 05/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BRAÇO PROJETADO, COLUNA CILÍNDRICA E OUTROS - RP - UGMT. VALOR(ES): Item(ns): 9 - A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA): 50 X 50 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIO-SEM REBARBAS-QUATRO FUROS C/ DIÂMETRO DE 1/4” CONFORME PADRÃO CETSP.-SENDO 2 FUROS P/ FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2” E 2-FUROS PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM TINTA-POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE UM-PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESPESSURA-MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR, MÊS E ANO DE-FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 19.8000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.9 - A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA): 50 X 50 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIO-SEM REBARBAS-QUATRO FUROS C/ DIÂMETRO DE 1/4” CONFORME PADRÃO CETSP.-SENDO 2 FUROS P/ FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2” E 2-FUROS PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM TINTA-POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE UM-PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESPESSURA-MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR, MÊS E ANO DE-FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 19.8000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.10 - A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA): 75 X 100 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIO-SEM REBARBAS-SEIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4”, SENDO 4 FUROS P/ FIXAÇÃO-EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2” E 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* PARA FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: DOIS FUROS DEVERÃO FICAR-POSICIONADOS A 15 CM DA BORDA INFERIOR E OS OUTROS DOIS-FUROS A 15 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: A DISTÂNCIA ENTRE OS-FUROS DEVERÁ SER DE 36 CM E A 19,50 CM DAS LATERAIS.-\*\* PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 15 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-15 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-CENTRALIZADOS.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA, O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM-TINTA POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE-UM PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM-ESPESSURA MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR (POR EXTENSO),-MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 59.8000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.11 - A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA): 75 X 100 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIO-SEM REBARBAS-SEIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4”, SENDO 4 FUROS P/ FIXAÇÃO-EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2” E 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* PARA FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: DOIS FUROS DEVERÃO FICAR-POSICIONADOS A 15 CM DA BORDA INFERIOR E OS OUTROS DOIS-FUROS A 15 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: A DISTÂNCIA ENTRE OS-FUROS DEVERÁ SER DE 36 CM E A 19,50 CM DAS LATERAIS.-\*\* PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 15 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-15 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-

D3359, ASTM D2247, ASTM-D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 19.8000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.10 - A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-FORMATO PADRÃO CIRCULAR COM 50 CM DE DIÂMETRO POR 3 MM DE-ESPESSURA.-SEM REBARBAS-QUATRO FUROS C/ DIÂMETRO DE 1/4” CONFORME PADRÃO CETSP.-SENDO 2 FUROS P/ FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2” E 2-FUROS PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM TINTA-POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE UM-PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESPESSURA-MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: SMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR, MÊS E ANO DE-FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 19.8000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.11 - A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA): 75 X 100 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIO-SEM REBARBAS-SEIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4”, SENDO 4 FUROS P/ FIXAÇÃO-EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2” E 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* PARA FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: DOIS FUROS DEVERÃO FICAR-POSICIONADOS A 15 CM DA BORDA INFERIOR E OS OUTROS DOIS-FUROS A 15 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: A DISTÂNCIA ENTRE OS-FUROS DEVERÁ SER DE 36 CM E A 19,50 CM DAS LATERAIS.-\*\* PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 15 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-15 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-

**ADMINISTRAÇÃO**

CENTRALIZADOS.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA, O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM-TINTA POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE-UM PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM-ESPESURA MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR (POR EXTENSO),-MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM-D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 59.8000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.12 - A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESURA): 50 X 75 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIOS-SEM REBARBAS-SEIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4", SENDO 4 FUROS P/ FIXAÇÃO-EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2" E 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DE-BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* PARA FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: DOIS FUROS DEVERÃO FICAR-POSICIONADOS A 10 CM DA BORDA INFERIOR E OS OUTROS DOIS-FUROS A 10 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: A DISTÂNCIA ENTRE OS-FUROS DEVERÁ SER DE 36 CM E A 7,00 CM DAS LATERAIS.-\*\* PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 10 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-10 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-CENTRALIZADOS.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA, O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM-TINTA POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE-UM PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM-ESPESURA MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR (POR EXTENSO),-MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM-D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 29.7900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.13 - PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO P/ SINAL. VERTICAL, MED. 50X100CM-A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESURA): 50 X 100 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIOS-SEM REBARBAS-SEIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4", SENDO 4 FUROS P/ FIXAÇÃO-EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2" E 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DE-BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* PARA FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: DOIS FUROS DEVERÃO FICAR-POSICIONADOS A 10 CM DA BORDA INFERIOR E OS OUTROS DOIS-FUROS A 10 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: A DISTÂNCIA ENTRE OS-FUROS DEVERÁ SER DE 36 CM E A 7,00 CM DAS LATERAIS.-\*\* PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 10 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-10 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-CENTRALIZADOS.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA, O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM-TINTA POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE-UM PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM-ESPESURA MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR (POR EXTENSO),-MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO,

0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM-D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 29.7900 POR PEÇA - COTA RESERVADA.13 - PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO P/ SINAL. VERTICAL, MED. 50X100CM-A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESURA): 50 X 100 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIOS-SEM REBARBAS-SEIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4", SENDO 4 FUROS P/ FIXAÇÃO-EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2" E 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DE-BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* PARA FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: DOIS FUROS DEVERÃO FICAR-POSICIONADOS A 10 CM DA BORDA INFERIOR E OS OUTROS DOIS-FUROS A 10 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: A DISTÂNCIA ENTRE OS-FUROS DEVERÁ SER DE 36 CM E A 7,00 CM DAS LATERAIS.-\*\* PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 10 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-10 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-CENTRALIZADOS.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA, O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM-TINTA POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE-UM PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM-ESPESURA MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR (POR EXTENSO),-MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM-D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 39.7000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.13 - PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO P/ SINAL. VERTICAL, MED. 50X100CM-A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESURA): 50 X 100 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 5,0 CM DE RAIOS-SEM REBARBAS-SEIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4", SENDO 4 FUROS P/ FIXAÇÃO-EM ABRAÇADEIRAS DE 2.1/2" E 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DE-BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* PARA FIXAÇÃO EM ABRAÇADEIRAS-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: DOIS FUROS DEVERÃO FICAR-POSICIONADOS A 10 CM DA BORDA INFERIOR E OS OUTROS DOIS-FUROS A 10 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: A DISTÂNCIA ENTRE OS-FUROS DEVERÁ SER DE 36 CM E A 7,00 CM DAS LATERAIS.-\*\* PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES-EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 10 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-10 CM DA BORDA SUPERIOR.-EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-CENTRALIZADOS.-O ACABAMENTO FRONTAL DA PLACA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO-NATURAL.-NO VERSO DA PLACA, O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM-TINTA POLIESTER NA COR PRETO FOSCO APLICADO ATRAVÉS DE-UM PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM-ESPESURA MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA NO VERSO DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR (POR EXTENSO),-MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM-D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 39.7000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.14 - PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO P/ SINAL. VERTICAL, MED. 30X90 CM-A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26,

**ADMINISTRAÇÃO**

ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA): 30 X 90 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 0,5 CM DE RAIO-SEM REBARBAS-DOIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4" P/ FIXAÇÃO DE BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 10 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-10 CM DA BORDA SUPERIOR.-\*\* EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-CENTRALIZADOS.-O ACABAMENTO DA PLACA DEVERÁ SER FEITO C/ TINTA POLIESTER,-NA COR PRETO FOSCO, APLICADO EM AMBOS OS LADOS ATRAVÉS DE UM-PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESPESSURA-MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA EM UM DOS LADOS DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR (POR EXTENSO),-MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM-D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 21.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.14 - PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO P/ SINAL. VERTICAL, MED. 30X90 CM-A PLACA É CONSTITUÍDA DE DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM-ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM DE CADA LADO, USANDO LIGA-AA3003H26, ACOPLADAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE.-MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA): 30 X 90 X 0,3 CM-CANTOS ARREDONDADOS COM 0,5 CM DE RAIO-SEM REBARBAS-DOIS FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4" P/ FIXAÇÃO DE BRAQUETES.-O POSICIONAMENTO DOS FUROS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE-DISTÂNCIAS:-\*\* EM RELAÇÃO À ALTURA DA PLACA: UM FURO DEVERÁ FICAR-POSICIONADO A 10 CM DA BORDA INFERIOR E O OUTRO FURO A-10 CM DA BORDA SUPERIOR.-\*\* EM RELAÇÃO À LARGURA DA PLACA: OS FUROS DEVERÃO ESTAR-CENTRALIZADOS.-O ACABAMENTO DA PLACA DEVERÁ SER FEITO C/ TINTA POLIESTER,-NA COR PRETO FOSCO, APLICADO EM AMBOS OS LADOS ATRAVÉS DE UM-PROCESSO CONTINUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESPESSURA-MÉDIA DE 30 MICRAS.-TAMBÉM DEVERÁ SER ESTAMPADA EM UM DOS LADOS DA PLACA UMA-IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: UGMT-JUNDIAÍ, NOME COMERCIAL DO FORNECEDOR (POR EXTENSO),-MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, MATERIAL SEM VALOR COMERCIAL.-\* AS LETRAS E OS NÚMEROS DEVERÃO SER ESTAMPADOS EM CAIXA-ALTA COM, NO MÍNIMO, 0,8 CM DE ALTURA.-AS PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS-ASTM D3363, ASTM D2794, ASTM D3359, ASTM D2247, ASTM-D117, ASDTM D2244, ASTM D822, ASTM D1308 E ABNT NBR-16.179/2013.-GARANTIA DE 05 ANOS PARA O ACABAMENTO E DEFEITOS DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: ALCOPLA - R\$ 21.5000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 07.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BRX COMERCIO DE POSTES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 9984-6/2018. ASSINATURA: 05/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BRAÇO PROJETADO, COLUNA CILÍNDRICA E OUTROS - RP - UGMT. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BRACO PROJETADO EM TUBO DE ACO 1010/1020, COM COSTURA, GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO CONFORME-NORMA DA A.B.N.T. NB25, MEDIDA 101,6 MM DE DIAMETRO, 4700 MM-DE PROJECAO, 3,75 MM DE ESPESSURA, PADRAO C.E.T.- MARCA: BRASLUX - R\$ 952.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.7 - COLUNA CILINDRICA EM ACO CARBONO SAE 1010/1020, GALVANIZADO-A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO, COM 400G DE ZINCO-POR METRO QUADRADO DE SUPERFICIE. NAS DIMENSOES 101,6 OU 4"-DE DIAMETRO EXTERNO X 7000MM DE COMPRIMENTO X 3,75MM DE ESPESSURA COM 2 ALETAS ANTIGIRO PARA GRUPO FOCAL TIPO I, PA-DRAO C.E.T.- MARCA: BRASLUX - R\$ 950.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 07.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. PROCESSO Nº 9984-6/2018. ASSINATURA: 05/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BRAÇO PROJETADO,

COLUNA CILÍNDRICA E OUTROS - RP - UGMT. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BRACO PROJETADO EM TUBO DE ACO 1010/1020, COM COSTURA, GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO CONFORME-NORMA DA A.B.N.T. NB25, MEDIDA 101,6 MM DE DIAMETRO, 4700 MM-DE PROJECAO, 3,75 MM DE ESPESSURA, PADRAO C.E.T.- MARCA: CONTRANSIN - R\$ 952.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - BRACO PROJETADO PARA GRUPO FOCAL-CONFECCIONADO: TUBO DE ACO 1010/1020-MEDIDA: DIAMETRO 101,6 MM X PROJECAO 370 MM X ESP. 3,75 MM-COM COSTURA-GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE POR IMERSAO-CONFORME NORMA DA A.B.N.T. NB 25-PADRAO C.E.T.- MARCA: CONTRANSIN - R\$ 738.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - BRACO PROJETADO PARA GRUPO FOCAL-CONFECCIONADO: TUBO DE ACO 1010/1020-MEDIDA: DIAMETRO 101,6 MM X PROJECAO 370 MM X ESP. 3,75 MM-COM COSTURA-GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE POR IMERSAO-CONFORME NORMA DA A.B.N.T. NB 25-PADRAO C.E.T.- MARCA: CONTRANSIN - R\$ 738.5000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.7 - COLUNA CILINDRICA EM ACO CARBONO SAE 1010/1020, GALVANIZADO-A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO, COM 400G DE ZINCO-POR METRO QUADRADO DE SUPERFICIE. NAS DIMENSOES 101,6 OU 4"-DE DIAMETRO EXTERNO X 7000MM DE COMPRIMENTO X 3,75MM DE ESPESSURA COM 2 ALETAS ANTIGIRO PARA GRUPO FOCAL TIPO I, PA-DRAO C.E.T.- MARCA: CONTRANSIN - R\$ 950.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 07.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JORGE ORLANDO PETRAS ME. PROCESSO Nº 9984-6/2018. ASSINATURA: 05/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BRAÇO PROJETADO, COLUNA CILÍNDRICA E OUTROS - RP - UGMT. VALOR(ES): Item(ns): 3 - BOTOEIRA PARA SEMAFORO DE PEDESTRE, EM ALUMINIO FUNDIDO.- MARCA: SLYCOM BS - R\$ 177.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.3 - BOTOEIRA PARA SEMAFORO DE PEDESTRE, EM ALUMINIO FUNDIDO.- MARCA: SLYCOM BS - R\$ 177.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.8 - BOTOEIRA DE PEDESTRE INTELIGENTE PARA DEFICIENTES VISUAIS:-RECURSO SONORO PARA INFORMAR O MOMENTO DA TRAVESSIA DOS PE-DESTRES DEFICIENTES VISUAIS E UM RECURSO VISUAL(LAMPADAA-LED OPCIONAL) PARA SINALIZAR AOS DEMAIS USUARIOS DE QUE A DE-MANDA, PARA O CONTROLADOR DE TRAFEGO, JA FOI SOLICITADA.-O RECURSO SONORO SOMENTE E ATIVADO QUANDO O USUARIO(NO CA-SO O DEFICIENTE VISUAL) MANTER O BOTAO PRESSIONADO POR MAIS-DE 3 SEGUNDOS. APOS ESTE TEMPO UM BEEP CONTINUO SERA EMITIDO-AVISANDO QUE O RECURSO SONORO FOI SOLICITADO, CASO CONTRARIO-NENHUM SOM SERA EMITIDO.-A PARTIR DE SOLICITACAO DO RECURSO SONORO, SERA EMITIDO UM-BEEP INTERMITENTE COM FREQUENCIA DE 1 HZ QUANDO O SINAL VERDE DO PEDESTRE LIGAR. AO APARECER O SINAL DE VERMELHO PISCAN-TE E EMITIDO UM BEEP INTERMITENTE DE 2 HZ DURANTE 5 SEGUNDOS-(PROGRAMADO DE FABRICA).-ALIMENTACAO 220 VAC.- MARCA: SLYCOM VS 5/18 - R\$ 760.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.8 - BOTOEIRA DE PEDESTRE INTELIGENTE PARA DEFICIENTES VISUAIS:-RECURSO SONORO PARA INFORMAR O MOMENTO DA TRAVESSIA DOS PE-DESTRES DEFICIENTES VISUAIS E UM RECURSO VISUAL(LAMPADAA-LED OPCIONAL) PARA SINALIZAR AOS DEMAIS USUARIOS DE QUE A DE-MANDA, PARA O CONTROLADOR DE TRAFEGO, JA FOI SOLICITADA.-O RECURSO SONORO SOMENTE E ATIVADO QUANDO O USUARIO(NO CA-SO O DEFICIENTE VISUAL) MANTER O BOTAO PRESSIONADO POR MAIS-DE 3 SEGUNDOS. APOS ESTE TEMPO UM BEEP CONTINUO SERA EMITIDO-AVISANDO QUE O RECURSO SONORO FOI SOLICITADO, CASO CONTRARIO-NENHUM SOM SERA EMITIDO.-A PARTIR DE SOLICITACAO DO RECURSO SONORO, SERA EMITIDO UM-BEEP INTERMITENTE COM FREQUENCIA DE 1 HZ QUANDO O SINAL VERDE DO PEDESTRE LIGAR. AO APARECER O SINAL DE VERMELHO PISCAN-TE E EMITIDO UM BEEP INTERMITENTE DE 2 HZ DURANTE 5 SEGUNDOS-(PROGRAMADO DE FABRICA).-ALIMENTACAO 220 VAC.- MARCA: SLYCOM VS 5/18 - R\$ 760.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 07.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: TINPAVI IND. E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP. PROCESSO Nº 9984-6/2018. ASSINATURA: 05/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BRAÇO PROJETADO, COLUNA CILÍNDRICA E OUTROS - RP - UGMT. VALOR(ES): Item(ns): 4 - COLUNA CILINDRICA-ACO CARBONO SAE 1010/1020-GALVANIZADA A FOGO-

**ADMINISTRAÇÃO**

COM 400 G DE ZINCO POR M<sup>2</sup> DE SUPERFÍCIE-DIMENSOES:-128 MM DIAMETRO EXTERNO-6000 MM COMPRIMENTO-4,50 MM ESPESSURA-DISPOSITIVO ANTIGIRO-DISPOSITIVO P/FIXAÇÃO DE 1 BRACO PROJETADO-PADRAO CETSP- MARCA: CN SINAL - R\$ 1000.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.4 - \* COLUNA CILINDRICA-ACO CARBONO SAE 1010/1020-GALVANIZADA A FOGO-COM 400 G DE ZINCO POR M<sup>2</sup> DE SUPERFÍCIE-DIMENSOES:-128 MM DIAMETRO EXTERNO-6000 MM COMPRIMENTO-4,50 MM ESPESSURA-DISPOSITIVO ANTIGIRO-DISPOSITIVO P/FIXAÇÃO DE 1 BRACO PROJETADO-PADRAO CETSP- MARCA: CN SINAL - R\$ 1000.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.5 - COLUNA CILINDRICA EM ACO CARBONO SAE 1010/1020, GALVANIZADO-A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO, COM 400G DE ZINCO-POR METRO QUADRADO DE SUPERFÍCIE, NAS DIMENSOES 101,6 OU 4"-DE DIAMETRO EXTERNO X 6000MM DE COMPRIMENTO X 3,75MM DE ES-PESSURA COM 2 ALETAS ANTIGIRO PARA GRUPO FOCAL TIPO I, PA'-DRAO CET.- MARCA: CN SINAL - R\$ 680.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.5 - COLUNA CILINDRICA EM ACO CARBONO SAE 1010/1020, GALVANIZADO-A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO, COM 400G DE ZINCO-POR METRO QUADRADO DE SUPERFÍCIE, NAS DIMENSOES 101,6 OU 4"-DE DIAMETRO EXTERNO X 6000MM DE COMPRIMENTO X 3,75MM DE ES-PESSURA COM 2 ALETAS ANTIGIRO PARA GRUPO FOCAL TIPO I, PA'-DRAO CET.- MARCA: CN SINAL - R\$ 680.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.6 - \* COLUNA CILINDRICA-EM ACO CARBONO SAE 1010/1020-GALVANIZADA A FOGO-COM 400 G DE ZINCO POR M<sup>2</sup> DE SUPERFÍCIE-DIMENSOES:-128 MM DIAMETRO EXTERNO-6000 MM COMPRIMENTO-4,50 MM ESPESSURA-DISPOSITIVO ANTIGIRO-DISPOSITIVO P/FIXAÇÃO DE 2 BRACOS PROJETADOS (DUAS BOCAS)-PADRAO CETSP- MARCA: CN SINAL - R\$ 1000.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.6 - \* COLUNA CILINDRICA-EM ACO CARBONO SAE 1010/1020-GALVANIZADA A FOGO-COM 400 G DE ZINCO POR M<sup>2</sup> DE SUPERFÍCIE-DIMENSOES:-128 MM DIAMETRO EXTERNO-6000 MM COMPRIMENTO-4,50 MM ESPESSURA-DISPOSITIVO ANTIGIRO-DISPOSITIVO P/FIXAÇÃO DE 2 BRACOS PROJETADOS (DUAS BOCAS)-PADRAO CETSP- MARCA: CN SINAL - R\$ 1000.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 07.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 093/18. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A. PROCESSO: nº 12.890-0/18. ASSINATURA: 04/07/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:R\$ 3.996.333,90. OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E BIODIESEL) E ETANOL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 047/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S.A. PROCESSO: nº 14.785-2/17. ASSINATURA: 10/07/18. VALOR TOTAL: R\$ 371.478,12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E MELHORIAS DO SISTEMA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 045/18 celebrado com fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA. PROCESSO: nº 26.377-4/17. ASSINATURA: 12/07/18. VALOR TOTAL: R\$ 18.952,56. OBJETO: FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO PROATIVO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/17. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato (8 Links para UGMT).

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 262/15 com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. PROCESSO: nº 22.316-0/15. ASSINATURA: 12/07/18. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ELÉTRICA NOS EQUIPAMENTOS RONTAN DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À UGPS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 10/15. ASSUNTO: Adequação da relação de veículos constante do Anexo III do Edital, sem alteração de valor contratual.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18404/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PRODS.VETERINARIOS PUPOVET LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 6256,50 OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1287/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18938/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 14770,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINÇA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 CONVITE Nº 100/2018.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 096/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de termômetro digital portátil

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I - Adjudicar o objeto desta licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do Edital e ofertar o menor preço

Empresa	Item(s)
JORGE H KHURY JUNIOR - ME	01

Processo nº. 017.810-3/18

**ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de julho de 2018**

Pregão Eletrônico nº. 100/18 – Aquisição de televisor 32" Led, destinada a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº. 09.977-0/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da manifestação técnica da Unidade de Gestão de Educação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa RF TEIXEIRA ME, após análise técnica, por cotar material divergente do solicitado no Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- LEVIN COMERCIAL LTDA ME: (item 01).

Guilherme Marin Pochopien  
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de julho de 2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 – Aquisição de veículo pick up, zero km, cabine simples bicombustível, destinado a Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Processo Administrativo nº 13.294-4/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, solicitação de redução de preços, pesquisa de mercado e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

**ADMINISTRAÇÃO**

- COMERCIAL LIBERATO LTDA: item 01

Heloisa Klemm Scarpim  
Pregoeira**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 10/07/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO PE 143/18 – Aquisição de cadeira giratória ergométrica, com braços, banquetas bistrô em aço epóxi e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº. 15.507-7/18

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – Desclassificar as propostas de preços, referente ao item 01, das empresas I.J.Lanza Móveis Eireli EPP e A.P.Artiole, por desatender ao edital, no tocante à especificação do item.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **Pecini & Pecini Ltda.:** (item 01);- **CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli – ME** (itens 02, 03 e 04).Érika Melato Frare Roveri  
Pregoeira**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 12 de julho de 2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018 – Aquisição de colchão de espuma solteiro e infantil para berço, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 17.238-7/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, pesquisa de mercado e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- VITAFLEX – IND E COM. DE MOV. E COLCHÕES LTDA EPP (Item 01);

- COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP (Item 02).

Guilherme Marin Pochopien  
Pregoeiro**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 087/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA - EPP	15.850,00

Processo nº. 016.250-3/18

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 – Aquisição de cordão de cobre flexível e outros, destinados à Unidade de Gestão Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.296-9/2018:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Itens 07 e 09 (R\$ 2.890,00);

- 19 DO BRASIL LTDA - EPP: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 – (R\$ 19.790,00);

ALDA DA CRUZ PINHEIRO  
Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 – Aquisição de ducha com 3 temperaturas, 220 volts, disjuntor 16A monofásico, branco e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 13.298-5/2018:

EMPRESAS	VALOR
DI BLASIO E CIA LTDA. ME	R\$ 3.745,00
INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. EPP	R\$ 4.507,40
REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA. – EPP	R\$ 20.633,98
RIBEIRÃO VERDE IND. E COM.MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP	R\$ 480,00

VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018 – Fornecimento de oxigênio medicinal com comodato de cilindros, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.552-5/2018.

- OXILUZ COMERCIAL LTDA – EPP ..... R\$ 27.060,00  
(12 meses)TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Gestão  
de Promoção da Saúde**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 153/18 – Fornecimento de espessante alimentar em pó, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 16.653-8/18:

- CM Hospitalar S.A.: (item 01 – cota principal);  
- Medicam – Medicamentos Campinas Ltda. EPP (item 01 – cota reservada)(TIAGO TEXERA)  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde**ATO DE REVOGAÇÃO  
de 12 de julho de 2018**

Pregão Eletrônico nº 157/18 – Aquisição de placa de fachada, estrutura metálica revestido em alumínio, totem de identificação e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 017.512-5/18.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos encontram-se disponíveis para vistas, caso haja interesse.

A nova licitação será o Pregão Eletrônico n. 182/18.

Luciana Lemes  
Pregoeira**DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DATADO DE 03.07.2018**

Compra Direta nº 1.821/2017 – Objeto: Prestação de Serviço de Instalação de Alarme Monitorado com Fornecimento de Material - destinado a Unidade de Gestão de Educação – Processo de Penalização nº 12.027-9/2018

Considerando os transtornos causados pela empresa **DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.120.307/0001-82**, estabelecida no município de Valinhos/SP, devidamente relatados no processo supra;

**ADMINISTRAÇÃO**

Considerando que **a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia**, em resposta ao Edital de Conhecimento publicado Imprensa Oficial do Município nº 4416, em 25/06/2018, o qual foi publicado por restar infrutífero o encaminhamento através dos Correios pelos endereços constantes no site Compra Aberta e também na Receita Federal;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de **“Multa” no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a ser atualizada na data do efetivo recolhimento e **“Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01(um) ano”**, com fundamento previsto nos Itens J.2 e J.4 do Edital, e incisos II e III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

Notifique-se a empresa **DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, com fundamento no Art. 109, §1º da Lei Federal 8.666/93, ficando concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para eventual apresentação de Recurso, em face das sanções aplicadas.

Eventual recurso deverá ser encaminhado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiá-SP), ou fax (11) 4589-8617, ou e-mail [hscarpim@jundiai.sp.gov.br](mailto:hscarpim@jundiai.sp.gov.br), sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8364 com Heloisa Scarpim.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

(DARLENE SANTIAGO POLETO)  
Diretora do Departamento de Contratações

**EDITAL Nº 07**, de 12 de julho de 2018 **CONCORRÊNCIA Nº 005/18 ÓRGÃO:** Município de Jundiá **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves (volkswagen), médios(mercedes benz, fiat e agrale) e pesados (ford e mercedes benz), pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Segurança Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/ Consulta de Licitações – Concorrência ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas **ENCERRAMENTO:** 17 de agosto de 2018, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

VANILDO JOSÉ MINISTRO  
Gestor Adjunto da Unidade de Gestão de Administração

**EDITAL Nº 06**, de 12 de julho de 2018 **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/18 ÓRGÃO:** Município de Jundiá **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos leves (volkswagen), médios (fiat) e pesados (ford e mercedes benz), pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Segurança Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante. Exclusiva à participação de beneficiários. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/ Consulta de Licitações – Concorrência ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas **ENCERRAMENTO:** 31 de julho de 2018, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

(VANILDO JOSÉ MINISTRO)  
Gestor Adjunto da Unidade de Gestão de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/18

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos (filgrastima (g-csf) 300 mcg) (1 ml), omalizumabe 150 mg pó para solução injetável + diluente, e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:30 horas do dia 27 de julho de 2018.

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/18

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos (diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg, diacereina 50 mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema - Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 30 de julho de 2018.

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/18

**OBJETO:** Confecção de placa de fachada, totem de identificação e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema - Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de julho de 2018.

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA  
**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(VANILDO JOSÉ MINISTRO)  
Gestor Adjunto de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 183, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Comissão Especial, encarrega da fiscalização do concurso público para o cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, nos termos do Processo nº 12.915-7/2017.....

**FAZ SABER** a decisão dos recursos interpostos quanto às notas da prova dissertativa, realizada no dia 06 de maio de 2018, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	DECISÃO
ALINE HELENA PASSARIN ALVES	INDEFERIDO
ANA PAULA BIANCHI CAMPOS	INDEFERIDO
ANA PAULA CARNEIRO PERONI	INDEFERIDO
BRUNA APARECIDA BREVE	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE DE LIMA BARROTO	INDEFERIDO
CASSIO MAGALHÃES	INDEFERIDO
DIEGO ALBERT ZANATTO	INDEFERIDO
EDUARDO DE CAMPOS CICCONE	INDEFERIDO
EZEQUIEL GONZAGA DE MELO	INDEFERIDO
FABRICIO SIDOR DE SOUZA RODRIGUES	INDEFERIDO
FERNANDA LINHARES RODRIGUES	INDEFERIDO
JAIRO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO
JESSICA PASSOS MARTINS	INDEFERIDO
JULIANA GOMES FAZOLO	INDEFERIDO
KAREN DE OLIVEIRA BENICIO	INDEFERIDO
LEANDRO DE BESSA PACHECO SAAD	INDEFERIDO
LUCAS ARATH MENHA	INDEFERIDO
MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO	INDEFERIDO
MARCO CESAR DE LIMA	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS FREITAS COSTA LOUREIRO	INDEFERIDO
MAURICIO IZIDORO	INDEFERIDO
OSVALDO PINTO DA SILVA	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE SANTESE SILVA	INDEFERIDO
RICARDO CAETANO DE ANDRADE	INDEFERIDO



**GESTÃO DE PESSOAS**

ROBSON TEIXEIRA ALVES	INDEFERIDO
SILVIO ANTUNES DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO
THIAGO TEIXEIRA E SOUZA DE CARVALHO	INDEFERIDO

**FAZ SABER AINDA** que o candidato que desejar tomar conhecimento, na íntegra, das manifestações proferidas pelas bancas, deverá comparecer, pessoalmente, na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**JAIR DIANIN JUNIOR**

Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 184, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, por meio da Comissão do Concurso encarregada da fiscalização do concurso público para os cargos de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Área da Saúde), TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS), MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO NEUROPEDIATRA e MÉDICO REUMATOLOGISTA**, nos termos do Processos nº 14.862-7/2018, 14.864-3/2018, 14.865-0/2018, 14.866-8/2018, 14.868-4/2018, 14.869-2/2018 e 14.871-8/2018.....

**FAZ SABER** que as provas objetivas para todos os cargos e a entrega de títulos para os cargos de Médico (todos) serão realizadas no dia **22 DE JULHO DE 2018**, conforme instruções a seguir:

**PERÍODO DA MANHÃ**

Abertura dos Portões: 7h50min // Fechamento dos Portões: 8h30min	
CARGOS	LOCAL
<b>ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b> Candidatos iniciados com as letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M	<b>Centro Universitário Padre Anchieta – Prédio 2</b> Avenida Doutor Adoniro Ladeira nº 94 (KM 55,5 – Rodovia Anhanguera) Vila Jundiainópolis – Jundiá/SP
<b>ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b> Candidatos iniciados com as letras: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z	<b>Centro Universitário Padre Anchieta – Prédio 3</b> Avenida Doutor Adoniro Ladeira nº 94 (KM 55,5 – Rodovia Anhanguera) Vila Jundiainópolis – Jundiá/SP

**PERÍODO DA TARDE**

Abertura dos Portões: 13 horas // Fechamento dos Portões: 13h40min	
CARGOS	LOCAL
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> <b>MÉDICOS (todos)</b>	<b>Centro Universitário Padre Anchieta – Prédio 3</b> Avenida Doutor Adoniro Ladeira nº 94 (KM 55,5 – Rodovia Anhanguera) Vila Jundiainópolis – Jundiá/SP

**ATENÇÃO:**

**1 - A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.**

**2 - O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do**

Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

**3 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.**

**4 - A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.**

**5 - Ao candidato, só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e neste Edital de Convocação.**

**6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões.** O candidato que se apresentar após o horário determinado neste Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

**7 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**

**8 - É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.**

**9 - Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.**

**10 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.**

**11 - O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.**

**12 - O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

**13 - Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**

**14 - É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.**

**15 - Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.**

**16 - O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**

**17 - O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.**

**18 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.**

**19 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.**

**20 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.**

**21 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.**

**22 - As provas terão a duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Resposta.**

**23 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal as Folhas de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova.**

**24 - Somente, após decorrido o tempo de uma hora e meia do início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.**

**25 - Por razão de segurança, os Cadernos de Questões das Provas**

**GESTÃO DE PESSOAS**

somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de **uma hora e meia**.

26 - Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

27 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

28 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

29 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

30 - Exceto no caso previsto acima, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

**31 - O candidato também poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) no link [□ área do candidato □](http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/541):**

<http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/541>

**PARA ENTREGA DE TÍTULOS (CARGOS DE MÉDICO):**

\*RECOMENDA-SE AO CANDIDATO QUE ANTES DA ENTREGA DOS TÍTULOS, LEIA NA ÍNTEGRA O ITEM 7 - DOS TÍTULOS, CONSTANTE NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DISPONÍVEL NO SITE [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.jundiai.gov.br](http://www.jundiai.gov.br) E TOME CIÊNCIA DE TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA.

**Não serão aceitos títulos fora dos padrões definidos no Edital de Abertura.**

**FAZ SABER AINDA**, que a totalização das inscrições deferidas dos candidatos fica retificada, conforme segue:

CARGO	TOTAL DE INSCRITOS
101- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Área da Saúde)	2.426
102- TÉCNICO DE ENFERMAGEM	747
103- MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	70
104- MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	26
105- MÉDICO INFECTOLOGISTA	17
106- MÉDICO NEUROPEDIATRA	5
107- MÉDICO NEUROLOGISTA	6

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

GRAZZIELA CAMARGO BRANDT  
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

PORTARIA N.º 708, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Resolve conceder à servidora SANDRA DA SILVA SILVEIRA OUGUI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 23 de julho de 2018 a 22 de agosto de 2018, conforme consta no Processo nº 19.442-3/2018.

PORTARIA N.º 709, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Exonera a pedido o servidor RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 710, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Resolve revogar a designação da servidora ISABEL CAMILO DE TOLEDO, na função de Chefe da Divisão de Convênios e Orçamentos, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão de Educação, publicada na Portaria nº 246, de 06 de março de 2017, no que couber, retroagindo

seus efeitos a 01 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 711, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Designa a servidora THAIS CAROLINA SILVA OLIVEIRA, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Abastecimento, junto à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular GEORGEA CARLA LEITE CASOTI, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de julho de 2018 a 29 de julho de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 712, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Designa a servidora ELISA CAROLINE DE FREITAS LOPES, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe "FC-3", durante o impedimento da titular PRISCILA PORFIRO DE JESUS, em gozo de férias regulamentares, no período de 16 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 713, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Designa a servidora MARIANA NERONE BONEQUINI LUCHESI, para exercer em substituição a função de Gerente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular FLÁVIA D'AOLIO FORMIGARI LIMA, em gozo de férias-prêmio, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 714, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Resolve designar o servidor LUCAS EDUARDO CANDIDO DE SOUZA, para exercer a função de Coordenador de Modalidade, junto à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 715, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Resolve designar a servidora ROSELAINE RIBEIRO DA SILVA, para exercer a função de Encarregado do Setor de Expediente da Diretoria Técnico-Financeira, junto à Unidade de Gestão de Educação, atribuindo-lhe "FC-3", retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.

PORTARIA N.º 716, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Exonera a pedido a servidora CARLA LETÍCIA PINA, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 717, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Resolve conceder à servidora ANDRÉA CAYRES MAZONI SOBRINHO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04(quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 718, DE 11 DE JULHO DE 2018,  
Resolve conceder ao servidor JEFFERSON TAVARES, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 20(vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018.

**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN**

**CNPJ: 67.237.644/0001-79**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proposta nº 5971779 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa GEBRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Processo SGPR nº 0061/2018, SEI nº 01118/2018. Modalidade: Compra Direta. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial, para o edifício que abriga a Unidade II da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN. Valor Global: R\$ 979,60 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2018. Assinatura: 11/07/2018.

Jundiá, 11 de julho de 2018.

José Luiz Ferragut  
Diretor Administrativo e Financeiro



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### **EDITAL UGPUMA 16/2018 de 10/07/2018, retificador ao EDITAL SMPMA n° 08/2015 de 24/02/2015 (Lei n° 7.763/11, art. 6º, § 5º)**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei n° 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos n°s **27.406-7/2014 e 27.935-5/2014**;
- 3) A necessidade de complementação das ações solicitadas no item 9 do Edital SMPMA n° 08/2015, bem como a necessidade de revisão das ações solicitadas nos itens 4, 5 e 7, que apresentaram dificuldades técnicas na execução e ao mesmo tempo estão sendo contempladas e revisadas pelo Programa Avança Brasil, do Ministério das Cidades, que envolve recursos federais para os planos de mobilidade municipais;

**FAZ SABER QUE**, fica cancelado o EDITAL UGPUMA 34/2017 de 21/09/2017, retificador ao EDITAL SMPMA n° 08/2015 de 24/02/2015, publicado na Imprensa Oficial do Município em 22 de setembro de 2017.

**FAZ SABER MAIS QUE**, do Edital n° 08/2015 de 24/02/2015, publicado na Imprensa Oficial do Município em 25 de fevereiro de 2015, referente ao EIV/RIV do empreendimento “**CONDOMÍNIO IPANEMA**”, à Av. Reynaldo Porcari, Medeiros, ficam excluídas as ações solicitadas nos itens 4, 5 e 7 em sua totalidade, sendo substituídas pela complementação das ações constantes no item 9, como consta a seguir:

9. ...

- a. ...
- b. ...
- c. ...

d. Investimento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na implantação de reforma das instalações da COBEMA, ampliação dos canis e gatis já implantados e inclusão de equipamentos, conforme relação detalhada a ser definida junto a municipalidade, devendo constar a relação final no processo de Coordenação das ações do EIV/RIV n° 10.646-4/2015.

e. Implantação de nova fossa séptica nas instalações da COBEMA;

f. Pintura interna e externa do imóvel onde funciona a COBEMA.

Considerando as alterações descritas anteriormente, todos os itens serão reenumerados passando a vigorar conforme a ordem abaixo, bem como deverão atender aos prazos indicados neste Edital.

Novo Termo de Compromisso contendo as novas informações e seus respectivos prazos de entrega deverá ser firmado.

**Durante a fase de obras:**

#### I. Terraplanagem

- a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento da mesma para a via pública;
- c. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de botafora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- d. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 133 da Lei n° 7.858/2012 sobre terraplanagem, principalmente o que diz respeito ao inciso II do Art. 131 executando o projeto de drenagem, evitando o carregamento de terra até as vias públicas pelas chuvas causando problemas no tráfego local;
- e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodos à vizinhança, atendendo a Lei Municipal n° 1.324/65;

#### II. Educação Ambiental

- a. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais

cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

b. O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo de aprovação antes da solicitação do habite-se;

c. Preservar as APPs (Áreas de Preservação Permanente) e a integridade do curso d'água e da lagoa existentes no fundo da gleba, executando rede de drenagem a fim de evitar o carregamento de terra e/ou resíduos para o curso d'água;

#### Para implantação do empreendimento:

III. Doação da faixa destinada ao alargamento da Av. Reynaldo Porcari, junto à testada do empreendimento, conforme diretriz viária exigida pela municipalidade;

IV. Readequação geométrica na Av. Reynaldo Porcari para implantação do alargamento da via, incluindo a elaboração do projeto e a execução do sistema viário proposto junto à testada do empreendimento, para viabilização dos acessos, devendo conter:

- a. Levantamento planialtimétrico;
- b. Projeto geométrico executivo;
- c. Indicação de raios de giro;
- d. Projetos de infraestrutura e dimensionamento de pavimento;
- e. Projeto de sinalização vertical e horizontal, conforme C.T.B.;
- f. Projeto e execução de calçada, prevendo rampas para PNE, conforme NBR 9050;

V. Elaboração de projeto e implantação completa de praça à Av. Reynaldo Porcari, em área a ser doada à municipalidade correspondente à Área Verde Remanescente, resultante do desmembramento aprovado através do processo n° 10.107-0/2014, totalizando área de 2.151,28 m²;

a. O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- total acessibilidade para portadores de necessidades especiais;

- cestos para coleta de lixo com divisão seletiva;

- bancos;

- playground;

- completo paisagismo com arborização, incluindo vegetação existente;

- sistema de iluminação completo;

- sinalização completa;

- sistema de drenagem.

b. O projeto deverá ser apresentado à municipalidade para aprovação e os equipamentos e mobiliários a serem instalados deverão seguir padronizações municipais indicadas.

c. O programa mínimo poderá ser modificado de acordo com avaliações técnicas municipais.

VI. Construção e ampliação de abrigos para cães no COBEMA localizado à Rua Abraão Farrão n° 8 – Chácara São Francisco, incluindo:

a. construção de canil em alvenaria com cobertura em telha de fibrocimento, piso cimentado e instalação de alambrados e portões na Área 1, situada entre a fossa e o Canil 'pequenos', sendo dividida em Área 1-A com 12m2 de área de cobertura e área total de 60m2, e Área 1-B com 12m2 de área de cobertura e área total de 62,63m2, conforme croqui entregue ao empreendedor;

b. instalação de alambrados e portões em torno dos abrigos Canil 'pequenos' com perímetro de 42m e Canil 'grandes' com perímetro de 63,2m, totalizando 105,20m de perímetro de alambrado, conforme croqui entregue ao empreendedor; e,

c. fornecimento de casinhas para cães ao COBEMA sendo:

- 30 casinhas grandes;

- 60 casinhas médias;

- 30 casinhas pequenas.

d. Investimento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na implantação de reforma das instalações da COBEMA, ampliação dos canis e gatis já implantados e inclusão de equipamentos, conforme relação detalhada a ser definida junto a municipalidade, devendo constar a relação final no processo de Coordenação das ações do EIV/RIV n° 10.646-4/2015.



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- e. Implantação de nova fossa séptica nas instalações da COBEMA;
  - f. Pintura interna e externa do imóvel onde funciona a COBEMA.
- VII. Executar cronograma do empreendimento em consonância com os prazos de entrega das medidas mitigadoras e compensatórias anteriores, considerando o seguinte:
- a. Os **itens I e II** deverão conter relatórios para cada fase de implantação do empreendimento.
  - b. Apresentar a comprovação de doação estipulada no **item III**, imediatamente após a assinatura do novo Termo de Compromisso;
  - c. A entrega do **item IV** foi realizada, conforme consta no processo de coordenação das ações nº 10.646-4/2015;
  - d. A entrega total da ação de **item V** deverá ocorrer até a solicitação do habite-se da última torre pertencente ao empreendimento aprovado;
  - e. Finalizar a entrega total das ações solicitadas nos **itens VI.a, VI.b e VI.c**, imediatamente após a assinatura do novo Termo de Compromisso;
  - f. Entrega total das ações solicitadas nos **itens VI.d, VI.e e VI.f**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do novo Termo de Compromisso;
  - g. O habite-se completo do empreendimento fica **condicionado à entrega de todas as ações para a sua liberação**.
  - h. Cronograma atualizado das ações em relação ao cronograma de obras do empreendimento deve ser juntado ao processo de aprovação na **UGPUMA/DEURB** junto ao processo de coordenação do EIV, bem como na **UGPUMA/DELOI** junto ao processo de aprovação do empreendimento, constando neste último também cópia do novo Termo de Compromisso a ser firmado;

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dez de julho de dois mil e dezoito.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### EDITAL UGPUMA 17/2018 de 10/07/2018 (Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 4) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 5) As informações contidas nos processos administrativos nºs **29.636-4/2015, 30.137-0/2015 e 12.979-5/2016** que trataram do EIV/RIV, RIT e recurso ao Edital SMPMA 33/2016 de 07/06/2016 publicado na Imprensa Oficial do Município em 10 de junho de 2016 respectivamente;
- 6) A troca de denominação da empresa em seu contrato social de GLP C PARTICIPAÇÕES LTDA para REC JUNDIAÍ III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
- 7) O acolhimento parcial dos recursos apresentados às fls. 460 a 463 e 518 a 520 do processo nº 29.636-4/2015, bem como às fls. 01 a 04 do processo nº 12.979-5/2016;
- 8) Que no intervalo de tempo entre a publicação do Edital 33/2016 de 07/06/2016 na IO do Município em 10/06/2016 e a retomada em 13/12/2017 a ação então estabelecida no item 4 foi totalmente absorvida pelo empreendimento de propriedade de PINUS FLORA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, na ação do item 3 do Edital SMPMA 32/2016 de 07/06/2016 publicado na IO do Município em 10 de junho de 2016, ficando a complementação dos investimentos no Parque do Cerrado, solicitadas para a empresa GLP, agora então REC JUNDIAÍ III sem efeito;
- 9) Que a ação solicitada no item 3 necessitava de todo o detalhamento necessário através da antiga SMT, conforme ocorreu às fls. 385 a 391, sendo esse detalhamento distribuído nos itens 3, 4 e 5, bem como seus sub itens.

VEM através deste Edital, dar publicidade ao Termo de Compromisso UGPUMA 04/2018 firmado em 27 de abril de 2018, entre a empresa REC JUNDIAÍ III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em todo seu conteúdo com as ações finais definidas para o EIV/RIV.

O presente Edital vem também informar que, em função da necessidade de atualização de data, para a correta instrução processual, a Certidão de Avaliação de Impacto de Vizinhança nº 09/2016 informada na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso UGPUMA 04/2018 que segue será substituída pela Certidão de Avaliação de Impacto de Vizinhança nº 05/2018.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dez de julho de dois mil e dezoito.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### TERMO DE COMPROMISSO UGPUMA 04/2018 Processos nºs 29.636-4/2015 (EIV/RIV) e 30.137-0/2015 (RIT) e 12.979-5/2016

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também o Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, o Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, o Sr. **SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO** e o Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **ADILSON RODRIGUES ROSA**, doravante designados apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o proprietário da área e empreendedor, **REC JUNDIAÍ III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.841.361/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, conjunto 501, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP. 04538-132, neste ato representada por **MAURO OLIVEIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.855.146-8 DIC/RJ e CPF nº 820.424.547-53 e **CLEBER SACCOMAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.142.519-6 SSP/SP e CPF nº 177.408.698-05, com domicílio no endereço comercial apresentado, doravante designada apenas **EMPRESA**, em conformidade com a Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, e a Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012, ajustam entre si o que reproduzem nas cláusulas que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **EMPRESA** se compromete a observar, na implantação do empreendimento, que compreenderá a construção de galpões para uso logístico, a serem instalados à Avenida Francisco Roveri s/n – Gleba B3A2C, Fazenda Grande, imóvel descrito da matrícula 141.093 do 1º O.R.I. de Jundiaí, projeto objeto da Certidão de Avaliação de Impacto de Vizinhança nº 09/2016 referente aos processos nºs 29.636-4/2015 e 30.137-0/2015, observando o parecer conclusivo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente anexo ao Edital SMPMA nº 33/2016 de 07/06/2016, publicado na Imprensa Oficial do Município do dia 10 de junho de 2016.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

##### I. Durante a fase de obras:

- a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de terra e/ou resíduos da obra para a via pública;
- c. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de boca-fora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- d. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 133 da Lei nº 7.858/2012 sobre terraplenagem, principalmente o que diz respeito ao inciso II do Art. 131 executando o projeto de drenagem, evitando o carregamento de terra até as vias públicas pelas chuvas causando problemas no tráfego local;
- Observação:** O terreno foi adquirido já terraplanado, mas passará por adequações para implantação do empreendimento, as quais já possui aprovação junto à CETESB.
- e. Executar projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas causando problemas no tráfego local;
- f. Preservar as APPs (Áreas de Preservação Permanente) e a integridade da nascente e do curso d'água existentes na gleba,

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

executando rede de drenagem a fim de evitar o carregamento de terra e/ou resíduos para o curso d'água;

**g.** Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodos à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1.324/65;

**Para promoção da Educação Ambiental:**

**II.** Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

**a.** O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo de aprovação antes da solicitação do habite-se.

**Para viabilização do empreendimento:**

**III.** Na Av. José Benassi (trecho entre a Estrada Velha do Varjão e a Rodovia Hermenegildo Tonolli – TRECHO CONFORME IMAGEM 1):

**a.** Projeto e execução de remanejamento e/ou readequação dos retornos existentes no canteiro central da Av. José Benassi, nos locais indicados pelo MUNICÍPIO conforme projeto enviado a EMPRESA – ANEXO 1 (em cópia IMAGENS 2 E 3).

**a.1.** Os locais em que os retornos serão remanejados ou readequados, são os constantes dos projetos encaminhados à EMPRESA, conforme IMAGENS 2 e 3 e ANEXOS 1 deste Termo;

**a.2.** Os projetos para a execução dos retornos e/ou fechamentos deverão ser apresentados junto a **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes – UGMT** para aprovação. Os projetos deverão estar acompanhados do cronograma de execução que são vinculados como condição para emissão do habite-se;

**a.3.** O **MUNICÍPIO**, por meio da **Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP**, realizou levantamento das interferências relativas às redes de serviços que passam no trecho onde serão remanejados os retornos, apresentando relatório conforme fls. 169 a 186 do processo administrativo nº 12.979-5/2016, onde verificou-se que não há interferências substanciais que impeçam a execução da obra conforme o projeto apresentado no **ANEXO I**, exceto aquelas relativas às questões de drenagem conforme será mencionado no item **a.6** a seguir.

**a.4.** A **UGISP** será responsável pela comunicação junto aos órgãos responsáveis por cada interferência para que promovam o acompanhamento das obras, conforme solicitação das próprias concessionárias.

**a.5.** Antecedendo a liberação de ordem de serviço pela **UGISP** para o início das obras, deverá ser ouvida a empresa **DAE S/A**, responsável pelas redes de água e esgoto do Município;

**a.6.** A **EMPRESA** será responsável pelas obras com relação às questões de drenagem, quando na implantação ou remanejamento dos pontos solicitados, acaso necessárias;

**a.7.** As interferências relativas às questões de solo encontradas durante a obra, também são de responsabilidade da **EMPRESA**, com a obrigação de fazer o reforço de base para a implantação dos retornos;

**a.8.** Serão consideradas para fins deste Termo de Compromisso, as interferências levantadas no relatório mencionado no item a.3, sendo então de responsabilidade da **EMPRESA** apenas as ações relativas à drenagem e reforço de base conforme itens **a.6** e **a.7**. A **EMPRESA** não será responsável pela execução dos serviços adicionais decorrentes de interferências não previstas na forma do item a.3. do inciso III desta Cláusula Segunda.

**b.** Fornecimento de 3 (três) conjuntos semafóricos, sem instalação, conforme especificações anexa a este Termo de Compromisso – **ANEXO 2**, visando o tratamento na travessia de pedestres, conforme C.T.B e NBR 9050, junto aos retornos.



IMAGEM 1



IMAGEM 2



IMAGEM 3

**IV.** Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo do sistema de Travessia Superior da Rodovia Hermenegildo Tonolli – (Estaca 248 km 5 + 600) – **IMAGEM 4**, devendo entregar o projeto de forma que o material contemple a documentação mínima necessária apresentada a seguir, permitindo ao **MUNICÍPIO** a aprovação do projeto junto à concessionária:

1. Será fornecido pelo **MUNICÍPIO** o projeto básico necessário para elaboração dos projetos executivos da travessia superior na Rodovia Hermenegildo Tonolli;
2. Os projetos executivos solicitados deverão ser entregues a municipalidade, para verificação e conferência conforme escopo de documentação mínima indicados nos **itens IV.1 a IV.6 a seguir** para posterior recebimento;
3. O recebimento dos projetos após conferência e aceite a ser realizado pelo **MUNICÍPIO**, deverá ocorrer com emissão de declaração de recebimento;
4. A aprovação dos projetos executivos solicitados junto à concessionária é de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, assim como quaisquer alterações no projeto que venham a ser solicitadas pela concessionária durante o processo de aprovação;
5. A **EMPRESA**, juntamente com a entrega dos projetos solicitados no item IV, deverá apresentar “termo de doação de direitos” do projeto, a ser emitido pelos contratados da **EMPRESA** para o serviço, possibilitando que o **MUNICÍPIO** realize as alterações no projeto que venham ser necessárias no momento da aprovação do projeto junto à Concessionária;

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



### IV.1. Projeto Geotécnico

- Deverá ser efetuada sondagem de simples reconhecimento em cada apoio proposto pelo Projeto Básico e em locais aonde haja movimento de terra (corte e aterro).
- Deverá ser efetuado Parecer Geotécnico sobre a Estabilidade dos Taludes propostos, assim como, Parecer Geotécnico de Fundações.
- Deverá ser adotada a Norma IP-DE-G00/003-DER/SP.
- Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001-DER/SP.

### IV.2. Projeto Geométrico

- Deverá ser utilizado como base o Projeto Básico fornecido pela municipalidade e atender as normas técnicas preconizadas pelo D.E.R. e Prefeitura Municipal de Jundiaí, de forma planimétrica e altimétrica.
- Deverá ser adotada a Norma IP-DE-F00/001-DER/SP.

### IV.3. Projetos Complementares

- Projeto de Drenagem do local de Implantação das Obras de Arte.
- Normas a serem adotadas IP-DE-C00/003, IP-DE-H00/001, IP-DE-H00/002 – DER/SP.
- Projeto de Pavimentação.
- Deverá ser adotada a Norma IP-DE-P00/001 – DER/SP.

### IV.4. Aprovação DER (SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO)

- Para que ocorra a aprovação pelo **MUNICÍPIO** do projeto executivo solicitado junto ao DER, apresentar todos os projetos nos moldes exigidos neste Termo de Compromisso.

### IV.5. Projeto de Fundações

- Deverá ser efetuado Projeto de Fundações do Viaduto, contendo os seguintes elementos técnicos;
- Memória de Cálculo.
- Indicação do Software Adotado.
- Projeto de Formas Blocos.
- Projeto de Armação Blocos.
- Definição do tipo de Fundação (estacas, tubulações, etc.).
- Armação de estacas, tubulações, etc.).
- Preparação de Elementos Técnicos nos moldes exigidos para Aprovação no DER.
- Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001-DER/SP.

### IV.6. Projeto de Infraestrutura e Superestrutura

#### IV.6.a. Projeto Executivo de Formas

- Planta da Superestrutura (Vista / Corte / Corte Superior / Corte Inferior).
- Planta da Infraestrutura (Vista / Corte).
- Corte Longitudinal.
- Vista Transversal nos Apoios.
- Seções Transversais (Superestrutura, Infraestrutura, Fundações).
- Detalhes.

#### IV.6.b. Projeto Executivo de Ferragens

- Armadura (tubulações, estacas).
- Armadura de Blocos e Pilares.
- Armadura de Lajes e Placas.
- Armadura das Travessias.
- Armadura Suplementar.
- Armadura das Vigas.
- Vigas Pré-moldadas: Apresentar plantas de cambagem.
- Apresentar tabelas de ferragens, resumo de aço, especificações e notas de serviços.
- Indicar Software Adotado e Apresentação da Memória de Cálculo.
- Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001 – DER/SP.

### IV.7. Os projetos a serem fornecidos devem estar munidos de:

- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Cronograma de execução de obras;
- Responsável técnico e ART.

### V. Apresentar:

1. projeto executivo de sinalização viária (sinalização vertical e horizontal), dos acessos do empreendimento, faixas de acumulação e desaceleração, vias internas e vagas, conforme atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro e parâmetros do manual de sinalização viária constante no site oficial do MUNICÍPIO através do link: <https://jundiai.sp.gov.br/transportes/transito/manuais/>;
  2. Apresentar projeto geométrico executivo e de infraestrutura do acesso e das faixas de desaceleração e acumulação, junto a testada do empreendimento.
  3. Todos os projetos devem estar munidos de:
    - a. Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
    - b. Cronograma de execução de obras;
    - c. Projeto de PDDT;
    - d. Responsável técnico e ART ou RRT.
- VI. As ações solicitadas nos itens I a V da Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso, devem atender aos prazos e procedimentos conforme indicados a seguir, observando que todas as solicitações e requerimentos ocorrem junto à **UGPUMA, com exceção do inciso V**, em função da gerência e coordenação dos processos e procedimentos do EIV/RIV, sendo por ela distribuídos os pedidos às demais Unidades de Gestão:

- a. Para o item I, apresentar relatório junto ao processo de coordenação na **UGPUMA/DEURB**, após a finalização dos ajustes de nivelamento de solo a serem realizados, visto que o terreno já encontra-se terraplanado;
- b. Para o item II, apresentar programa (PGRS - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) junto ao processo de coordenação na **UGPUMA/DEURB** antecedendo o início das obras. Apresentar o relatório final antes da solicitação do habite-se;
- c. Para os itens III e IV, as datas da entrega total das ações deverão ser tratadas de acordo com o cronograma de obra do empreendimento, para que a finalização das etapas ocorra antecedendo a solicitação do habite-se do empreendimento;
- d. Para o item V, protocolar junto à **UGMT** conforme indicado;
- e. As tratativas referentes aos projetos das ações, deverão iniciar imediatamente junto à **UGPUMA**, para análise e aprovação. A **UGPUMA** solicitará aos órgãos responsáveis as diretrizes com indicação dos locais em que deverão ocorrer as intervenções a serem executadas pelo empreendedor, bem como, quanto aos projetos necessários para a elaboração dos executivos solicitados.
- f. O empreendedor deverá promover a juntada no processo de coordenação na **UGPUMA/DEURB** da cópia das tratativas aprovadas e definidas. A finalização desses itens deverá ocorrer antes da emissão do habite-se.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I. A **EMPRESA**, antecedendo a tramitação de quaisquer processos administrativos, para aprovação das ações de que trata a Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso, deverá atentar-se aos procedimentos indicados no **item VI da Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso**, dirigindo-se à **Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/ Departamento de Urbanismo – UGPUMA/DEURB** em caso de dúvidas;
- II. A **UGPUMA/DEURB**, será responsável pela coordenação e gerência dos prazos de entrega de cada etapa das obrigações da **EMPRESA**, que se sujeitará, ainda, à fiscalização complementar no âmbito de atribuições das Unidades de Gestão do **MUNICÍPIO**, na forma indicada a seguir:
  - a. **Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGIP** quanto ao cumprimento dos itens I, III e IV da Cláusula Segunda;
  - b. **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT** no que tange às obrigações de trânsito de que tratam o item III, IV e V da Cláusula Segunda;
  - c. **UGPUMA** quanto à observância dos itens I a IV e item VI da Cláusula Segunda.
- III. Na hipótese de ocorrência de interferências não previstas no relatório citado no item a.3 e diferentes das previstas nos itens a.6 e a.7 do inciso III da Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso, que necessitem de obras a serem realizadas pelas concessionárias ou pelo **MUNICÍPIO**, os eventuais atrasos no cronograma de obras inicial, não poderão gerar penalidades a **EMPRESA**, ou ter seus pedidos administrativos relacionados ao empreendimento objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança suspensos, desde que comunique ao



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os mencionados fatos.

§ 1º A EMPRESA sempre comunicará ao MUNICÍPIO interferências para execução da obra que comprometam sua conclusão no prazo acordado, com sugestão das medidas que deverão ser adotadas e de novo cronograma de obras.

§ 2º As questões relacionadas à emissão do habite-se da EMPRESA deverão ser definidas junto ao MUNICÍPIO, por meio da UGPUMA, respeitando o disposto no caput e no § 1º do inciso III desta cláusula e qualquer impacto de prazo verificado pela EMPRESA deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO no mínimo 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de cumprimento total das ações estipuladas na Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso.

§ 3º A EMPRESA não poderá ser responsabilizada por fato fortuito ou de força maior, se devidamente comprovado que não deu causa, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

CLAUSULA QUARTA – DA EXEQUIBILIDADE DO TÍTULO

As partes declaram cientes de que o presente Termo de Compromisso constitui título executivo extrajudicial em caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas acima avençadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, 24 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Público

MAURO OLIVEIRA DIAS
CLEBER SACCOMAN
Representantes legais da
REC JUNDIAÍ III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

Table with 2 columns: REQUERENTE and numerical ID. Lists various individuals and companies such as REQº JOSÉ SABINO, REQº WLADMIR ALFREDO PESCIOTTO FILHO, etc.

Table with 3 columns: Descrição, Qtd por lote, and Valor. Lists materials for electrical installation like 'Armação em alumínio', 'Barras de alumínio', etc.

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 29/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

ENIO PATARA	26485-4/2013
<b>TECº ELIESER KUM</b>	
JAILSON FERNANDES DA SILVA	24507-1/2006
<b>TECº EDI CARLOS ALVES BARCELOS</b>	
DAVI JOSÉ SABINO	6787-5/2014
<b>TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI</b>	
GUSTAVO ANDRE ZANINETTI E OUTROS	6403-9/2014
GUSTAVO ANDRE ZANINETTI	6403-9/2014
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

**CASA CIVIL****EXTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2016**, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ALEXANDRA CARNEIRO MATTOS, para instalação de Parklet na Rua Prudente de Moraes, em frente ao nº 1.287.  
**PROCESSO:** nº 22.630-2/2016  
**OBJETO:** Rescisão do Termo de Cooperação nº 003/2016, celebrado entre o Município e a Cooperante, em 28 de dezembro de 2016, para instalação de Parklet na Rua Prudente de Moraes, em frente ao nº 1.287.  
**ASSINATURA:** 04.07.2018

**EXTRATO**

**TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 015/15**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE  
**PROCESSO:** nº 16.481-0/2015  
**OBJETO:** Prorroga por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2018, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 15/15 e substitui, a partir de 01 de dezembro de 2017 o Plano de Trabalho e o Anexo II – Prestação de Contas.  
**VALOR:** Repactua o valor mensal constante da Cláusula Quinta "a" do Convênio nº 015/15, passando de R\$ 370.590,65 (trezentos e setenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 407.325,76 (quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para as competências a partir de dezembro de 2017, perfazendo o valor anual de R\$ 5.295.234,88 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor global de R\$ 13.574.192,16 (treze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)  
**ASSINATURA:** 29.06.18

**EXTRATO**

**TERMO ADITIVO V ao CONVÊNIO nº 03/2014**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
**PROCESSO:** nº 3.135-0/14  
**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência para a prestação dos serviços previstos no item I, alínea "b" do Termo Aditivo IV, referente ao Programa "Serviço de referência para apoio a Comissão Intra-Hospitalar", por mais 10 (dez) meses, a contar de 1º de março de 2018.  
**VALOR:** Em razão do aditamento, o valor mensal do Convênio, no período de 01 de março de 2018 a 01 de janeiro de 2019, passa a ser de 01 (uma) parcela de R\$ 1.102.062,84 (um milhão, cento e dois mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e as demais de R\$ 1.097.062,84 (um milhão, noventa e sete mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e o valor global será de R\$ 52.465.016,32 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos), sendo que computando-se as despesas extraordinárias referidas na Cláusula Terceira deste Termo será uma parcela no valor de R\$ 1.276.676,60 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) no mês de julho/2018 e o valor de R\$ 1.191.858,99 (um milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) para os meses de julho/2018 a dezembro/2018, e o valor global de R\$ 53.213.407,02 (cinquenta e três milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos) no período de 01 de julho de 2018 a 01 de janeiro de 2019.  
**ASSINATURA:** 29.06.18

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

EDITAL Nº 107, DE 10 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 03 de julho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:  
 Fazer funcionar estabelecimento de Educação Infantil/ Creche sem possuir Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 1.941, lavrado em 24 de maio de 2018.

**ESCOLA HEI SEI DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA.**

**CNPJ:** 08.020.423/0003-47

Alameda das Sibipirunas, 230 – Jardim Planalto - Jundiá - SP  
**CEP:** 13211-320

**PROCESSO Nº 15.510-1/2018-1**

\*\*\*\*\*

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 10 de julho de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 108, DE 10 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 21 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:  
 Fazer funcionar estabelecimento de Educação Infantil/ Creche sem possuir Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 1.942, lavrado em 06 de junho de 2018.

**A CASA DO MEIO CURSOS LIVRES LTDA. - EPP**

**CNPJ:** 23.466.786/0001-32

Rua Conrado Augusto Offa, 505 – Vila Virgínia - Jundiá - SP

**CEP:** 13209-070

**PROCESSO Nº 16.667-8/2018-1**

\*\*\*\*\*

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 10 de julho de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

EDITAL Nº 109, DE 10 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 22 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber: Fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 39A/2018, lavrado em 07 de junho de 2018.

JOEL CALEB ALVES DA SILVEIRA

CNPJ: 19.149.507/0001-30

Rua João Micheletti, 211 – Jardim Florestal - Jundiaí - SP

CEP: 13215-680

PROCESSO Nº 16.665-2/2018

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 10 de julho de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 110, DE 10 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 20 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber: Fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem os padrões de qualidade, identidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas dos serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 30/2018, lavrado em 22 de maio de 2018.

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 47.508.411/0093-74

Rua Quinze de Novembro, 1.000 - Centro - Jundiaí - SP

CEP: 13201-005

PROCESSO Nº 15.149-8/2018

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 10 de julho de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**ESPORTE E LAZER**

EDITAL UGEL/ 13 DE JULHO DE 2018

LUIZ ANTONIO TRIENTINI, responsável pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ----- FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para candidatos interessados nas vagas para aulas de Nataç o no Centro Esportivo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca (Bol o).

**1- DA INSCRIÇÃO**

1.1 Per odo: das 00:00h do dia 20/07/2018  s 23:59h do dia 03/08/2018.

1.2 As inscri oes poder o ser feitas pela internet, no endere o www.jundiai.sp.gov.br ou na secretaria do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca (Bol o), na rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/n  Anhangaba , das 8h  s 12h e das 14h  s 17h - 2  a 6  feira, somente para aqueles que n o possuem acesso ao sistema.

 1  O candidato poder  inscrever-se em apenas 1 (uma) op o.

 2  O respons vel pela inscri o dever  possuir e-mail v lido e funcional.

 3  O sorteio ao que se refere esse edital   para as vagas das turmas do Departamento de Esporte Educacional e Participa o.

 4  Para garantir a seguran a e qualidade do servi o prestado, se preciso, o candidato com defici ncia passar  por avalia o funcional na piscina.

 5  Se constatado a necessidade de um aux lio especial na avalia o a que se refere o par grafo 4 , o candidato contemplado ser  encaminhado ao Departamento de Esporte Adaptado para que seja realizado o atendimento adequado de acordo com os crit rios de matricula e preenchimento das vagas do Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas - PEAMA.

 6  O aluno contemplado com a vaga que n o comparecer na data da matricula, perder  o direito a ela e n o poder  se inscrever novamente no per odo inferior a 12 meses da data de desist ncia.

 7  poder o fazer a inscri o apenas residentes no munic pio de Jundia .

**2- DAS VAGAS**

2.1 Todas as vagas deste edital ser o destinadas aos inscritos pelo processo de SORTEIO ELETRÔNICO, como tamb m por meio de INSCRIÇÃO PARA TESTES.

2.2. Haver  vagas para 2 (duas) categorias para o SORTEIO

ELETRÔNICO, a saber:

a) INICIAÇÃO INFANTIL (N vel Cavalo Marinho/Adapta o ao Meio L quido): de 6 anos (completo at  30/09/2018) a 14 anos, nascidos entre 2004 e 2012.

b) INICIAÇÃO ADULTO (Adapta o ao Meio L quido): maiores de 14, nascidos at  2003.

**3- SORTEIO ELETRÔNICO**

3.1. O sorteio eletr nico ser  realizado dia 06/08/2018 (segunda-feira)  s 10h.

3.2. Para os interessados em acompanhar o sorteio, o mesmo ocorrer  no audit rio da Biblioteca Nelson Foot, localizado no Complexo Argos.

3.3 Todos os inscritos para as vagas do sorteio eletr nico ser o classificados, por m ser  divulgada uma lista de espera com 20(vinte) sorteados a mais do n mero de vagas preenchidas para futuras chamadas, onde a mesma ficar  vigente at  26/10/2018, sendo que os que n o forem convocados at  a data, dever o pleitear um novo sorteio.

**4- DAS INSCRIÇÕES PARA OS TESTES INFANTIS**

4.1 Haver  inscri o para testes para alunos de 6 a 14 anos (nascidos entre os anos de 2004 a 2012).

4.2 Os inscritos dever o executar ao menos (2) dois estilos de nado (crawl, costas, peito e/ou borboleta).

4.3 Os quinze (15) primeiros inscritos de cada categoria (multi-esporte, pr -desportivo e esporte 1) e per odos (manh  e tarde) ter o direito a realiza o pr tica dos testes, sendo que os demais inscritos ficar o em uma lista de espera para futuras chamadas atrav s da Imprensa Oficial, sendo a data limite de chamada 26/10/2018.

4.4 A data de realiza o do teste ser  no dia 18/08/2018 (s bado), das 08h00  s 11h00, no CECE Dr. Nicolino de Luca – Bol o – Complexo Aqu tico Devanir Wanderley Penteado J nior, sito   rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangaba  – Jundia /SP, Tel. (11) 4521-6848.

4.5 Os hor rios e numera o dos inscritos, conforme tabela abaixo:

Hor�rio do Teste	N�meros de Inscri�o	Categoria	Per�odo de aula
------------------	---------------------	-----------	-----------------



## ESPORTE E LAZER

8h00 às 9h00 -	01 A 15 01 A 15	Esporte 1 Esporte 1	Manhã Tarde
9h00 às 10h00	01 A 15 01 A 15	Pré-desportivo Pré-desportivo	Manhã Tarde
10h00 às 11h00	01 A 15 01 A 15	Multi-esporte Multi-esporte	Manhã Tarde

4.6 Caso o inscrito não compareça ou chegue fora do horário inicial estipulado pela sua ordem de inscrição (numeração), perderá o direito a realização do teste e consequentemente a vaga, podendo participar novamente do processo após 12 meses.

4.7 Para a realização do teste, o inscrito deverá comparecer ao local acima citado, trajando, se do sexo masculino, sunga (proibido a utilização de sunga na cor branca ou transparente), óculos, touca, chinelo e toalha ou roupão; se do sexo feminino, maiô ou sunquíni (exceto na cor branca ou transparente), óculos, touca, chinelo e toalha ou roupão.

4.8 Os testes serão realizados mesmo em caso de chuva ou frio e apenas serão interrompidos caso ocorram raios.

4.9 Se aprovado o inscrito será encaminhado ao nível correspondente à prática executada e definirá com os responsáveis, o horário e dia das aulas disponíveis. Caso ultrapasse o limite de vagas disponíveis, por turma ou horário, o inscrito ficará numa lista de espera local, por ordem de execução e níveis aprovados em testes e futuras chamadas.

4.10 O inscrito deverá demonstrar/executar as habilidades de acordo com os critérios previamente estabelecidos pela equipe de Natação durante a avaliação e caberá somente a mesma avaliar e decidir em qual nível o inscrito enquadra-se e caso não corresponda aos critérios do teste, será considerado inapto e informado sobre o sistema de sorteio futuro.

### 5- DAS INSCRIÇÕES PARA OS TESTES ADULTOS/MASTER AVANÇADO

5.1 Haverá inscrição para testes para alunos acima de 15 anos (nascidos em 2003 e anos anteriores).

5.2 Os inscritos deverão executar ao menos (2) dois estilos de nado (crawl, costas, peito e/ou borboleta).

5.3 Os quinze (15) primeiros inscritos por período (manhã e tarde) terão direito a realização prática dos testes, sendo que os demais inscritos ficarão em uma lista de espera para futuras chamadas através da Imprensa Oficial, sendo a data limite de chamada 26/10/2018.

5.4 A data de realização do teste será no dia 18/08/2018 (sábado), das 08h00 às 10h00, no CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão – Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteadó Júnior, sito à rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP, Tel. (11) 4521-6848.

5.5 Os horários e numeração dos inscritos, conforme tabela abaixo:

Horário do Teste	Números de Inscrição	Categoria	Período de aula
8h00 às 9h00 -	01 A 15	Adultos/ Master	Manhã
9h00 às 10h00	01 A 15	Adultos/ Master	Tarde

5.6 Caso o inscrito não compareça ou chegue fora do horário inicial estipulado pela sua ordem de inscrição (numeração), perderá o direito a realização do teste e consequentemente a vaga, podendo participar novamente do processo após 12 meses.

5.7 Para a realização do teste, o inscrito deverá comparecer ao local acima citado, trajando, se do sexo masculino, sunga (proibido a utilização de sunga na cor branca ou transparente), óculos, touca, chinelo e toalha ou roupão; se do sexo feminino, maiô ou sunquíni (exceto na cor branca ou transparente), óculos, touca, chinelo e toalha ou roupão.

5.8 Os testes serão realizados mesmo em caso de chuva ou frio e apenas serão interrompidos caso ocorram raios.

5.9 Se aprovado o inscrito definirá com os responsáveis, o horário e dia das aulas disponíveis. Caso ultrapasse o limite de vagas disponíveis, por turma ou horário, o inscrito ficará numa lista de espera local, por ordem de execução e níveis aprovados em testes e futuras chamadas.

5.10 O inscrito deverá demonstrar/executar as habilidades de acordo com os critérios previamente estabelecidos pela equipe de Natação durante a avaliação e caberá somente a mesma avaliar e decidir em qual nível o inscrito enquadra-se e caso não corresponda aos critérios do teste, será considerado inapto e informado sobre o sistema de sorteio futuro.

### 6- DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O candidato que optar por fazer a inscrição na secretaria do Complexo Educacional Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca (Bolão) deverá comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- R.G
- C.P.F.
- Comprovante de residência

### 7- PUBLICAÇÃO DOS SORTEADOS

7.1 O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura no dia 10/08/2018.

### 8- DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos contemplados no sorteio ocorrerá na Secretaria do Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteadó Júnior, das 8h30 às 11:30h e das 14h às 17:00h, **impreterivelmente** no dia 20/08/2018 (segunda-feira).

8.2 O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Xerox do R.G;
- Xerox do comprovante de residência em nome do requerente ou responsável;
- Atestado médico dermatológico recente;
- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Declaração escolar para alunos que estudam em horário integral (para os horários das 17h e 18h);
- Preenchimento da ficha de cadastro fornecida no local.

8.3 O não comparecimento no dia da matrícula ou a documentação incompleta, acarretará automaticamente na perda da vaga do candidato.

8.4 Não haverá troca de inscrições sorteadas (por exemplo, filho para outro filho, filho para sobrinho e etc).

§ único. O candidato que perdeu sua vaga (conforme item 8.3) poderá concorrer novamente ao sorteio eletrônico após 12 meses.

### 9- DA LISTA DE ESPERA PARA OS SORTEADOS

9.1 A lista de espera será divulgada no dia 10/08/2018 na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura.

9.2 Os candidatos serão convocados pela Imprensa Oficial do Município e e-mail validado no ato da inscrição.

9.3 A data limite para a chamada da lista de espera será de 26/10/2018.

### 10- DA PISCINA

10.1 O Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteadó Júnior faz parte do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca (Bolão), sito a Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/n – Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP – Tel. (11) 4521-6848.

10.2 Piscina Olímpica aquecida e descoberta onde são ministradas as aulas, mede 50 m de comprimento, 25 m de largura e 2,0 m de profundidade.

### 11- DAS AULAS

11.1 As aulas são ministradas (2) duas vezes por semana e têm a duração de 50 minutos.

11.2 Faixas etárias:

- Multiesporte - de 6 a 8 anos (nascidos em 2012, 2011 e 2010)
- Pré-Desportivo - de 9 a 11 anos (nascidos em 2009, 2008 e 2007)
- Esporte 1 - de 12 a 14 anos (nascidos em 2006, 2005 e 2004)
- Iniciação Adulto e Adulto Avançado/Master - acima de 15 anos (nascidos em 2003 e anos anteriores).

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Márcia Pavan Guilherme**

Diretora do Departamento de Esporte Educacional e Participação

**Luiz Antonio Trientini**

Responsável pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer



**DAE**

**Extrato de Contrato**

**Tomada de Preço nº 003/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: INOVA PERFURAÇÕES LTDA.  
Contrato nº 053/2018, assinado em 11/07/2018, Processo DAE nº 413/2018.  
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO DOS BAIRROS: CURRUPIRA E FERNANDES (TRAVESSIA FERROVIA E RODOVIA), MÉTODO NÃO DESTRUTIVO FURO DIRECIONAL.  
Valor: R\$ 458.298,00.  
Prazo: 90 DIAS  
Classificação dos recursos: 9.2.1.0082 – Gerência de Obras de Esgoto (GOE).

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 026/2018, para aquisição de tubo FO.FO. JE2GS K7 diâmetros diversos, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 11/07/2018: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame a licitante vencedora SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 2.964.300,00.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 027/2018, para aquisição de solução tissab, analisador de cloro, DQO e flúor, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 10/07/18: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame as licitantes vencedoras, segundo critério de menor preço por item, a saber: PROEMINENT BRASIL LTDA, ITEM 1, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.900,00; DIGICROM ANALITICA LTDA EPP, itens 2 e 3, pelo valor total de R\$ 28.860,00; HEXIS CIENTÍFICA S/A, item 4, pelo valor total de R\$ 5.700,00.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 031/2018, para aquisição de ácido fluossilicico, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 11/07/2018: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame as licitantes vencedoras, segundo critério de menor preço por lote, a saber: Lote 1: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, pelo valor total de R\$ 667.500,00; Lote 2: GR IND. COM. E TRANSPORTE DE PROD. QUIMICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 3.600,00.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 052/2017  
Edital Retificado de 11/01/2018**

OBJETO: Serviço de telefonia fixa. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 09:30 do dia 02/08/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 12 de julho de 2018  
Gustavo Barbosa Rossato  
Pregoeiro

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**RETIFICAÇÃO**

**NA EDIÇÃO Nº 4417, DE 27 DE JUNHO DE 2018, NO EDITAL FMJ-023/2018, de 25/06/2018.**

**- ONDE SE LÊ:**

"04. ....

....

4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;

....

**- LEIA-SE:**

"04. ....

....

4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada;

....

**PORTARIA FMJ- 107/2018, de 11/07/2018**

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando: 1) O disposto nas Leis Municipais nº 7.831/2012; 2) o que consta do Processo FMJ- 136/2018;

**RESOLVE**

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional da Drª **FERNANDA CRISTINA SIMÕES PESSORUSSO**, R.G. nº 34.378.876-7-SSP/SP, para o cargo de PROFESSORA ADJUNTA, Grupo/Grau DOC III/B, do quadro docente do Departamento de CIRURGIA desta Faculdade, a partir de 11 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).-

**Profª Drª Célia Martins Campanaro**  
Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

**PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO**

DEFERIDO Data: 11/07/2018  
(1ª reunião)  
00572/2018 00572/2018  
00490/2018 00490/2018

INDEFERIDO Data: 11/07/2018  
(1ª reunião)  
00589/2018 00589/2018  
00588/2018 00588/2018  
00587/2018 00587/2018  
00586/2018 00586/2018  
00585/2018 00585/2018  
00584/2018 00584/2018  
00583/2018 00583/2018  
00582/2018 00582/2018  
00580/2018 00580/2018  
00579/2018 00579/2018  
00578/2018 00578/2018  
00577/2018 00577/2018  
00576/2018 00576/2018  
00575/2018 00575/2018  
00574/2018 00574/2018  
00573/2018 00573/2018  
00571/2018 00571/2018  
00569/2018 00569/2018  
00568/2018 00568/2018  
00565/2018 00565/2018  
00556/2018 00556/2018  
00552/2018 00552/2018  
00536/2018 00536/2018  
00501/2018 00501/2018  
00498/2018 00498/2018  
00403/2018 00403/2018

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO**

DEFERIDO Data: 11/07/2018

(1ª reunião)

00572/2018 00572/2018  
00490/2018 00490/2018

INDEFERIDO Data: 11/07/2018

(1ª reunião)

00589/2018 00589/2018  
00588/2018 00588/2018  
00587/2018 00587/2018  
00586/2018 00586/2018  
00585/2018 00585/2018  
00584/2018 00584/2018  
00583/2018 00583/2018  
00582/2018 00582/2018  
00580/2018 00580/2018  
00579/2018 00579/2018  
00578/2018 00578/2018  
00577/2018 00577/2018  
00576/2018 00576/2018  
00575/2018 00575/2018  
00574/2018 00574/2018  
00573/2018 00573/2018  
00571/2018 00571/2018  
00569/2018 00569/2018  
00568/2018 00568/2018  
00565/2018 00565/2018  
00556/2018 00556/2018  
00552/2018 00552/2018  
00536/2018 00536/2018  
00501/2018 00501/2018  
00498/2018 00498/2018  
00403/2018 00403/2018**EDUCAÇÃO****DESPACHO DECISÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA  
CHAMADA PÚBLICA N. 003/2018, de 05 DE ABRIL DE 2018,  
Prorrogado até 30/05/2018, PROCESSO N. 10.212-9/18.**

Considerando a nova chamada para inscrição de escolas privadas de Educação Infantil, com base no Edital de Chamada Pública n.003/18, de 05 de abril de 2018, prorrogado até 30/05/2018, devidamente publicada, conforme elementos constantes do processo administrativo n. 10.212-9/18;

Considerando a análise efetuada pela equipe técnica em relação aos documentos enviados pelas escolas, no prazo concedido no edital, bem como a vistoria realizada nessas escolas;

Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania;

Tornamos público o seguinte resultado:

Processo	ESCOLAS HABILITADAS POR ATENDEREM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
15144-9/2018-1	PICOLÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME
15901-2/2018-1	CALEIDOSCÓPIO ESCOLA INFANTIL LTDA
16124-0/2018-1	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO PÉ DA LETRA LTDA - ME
17327-8/2018-1	COLÉGIO TUTTI BAMBINI EIRELI

Jundiá, 06 de julho de 2018

Flávia Regina Mansin  
Chefe Seção das Escolas ParticularesMargarete Ap. Soares  
Coordenadora PedagógicaSamira Mourad Zenardi  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face o que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017.

**EDITAL Nº002 DE 04 DE JULHO DE 2018.**

Faz saber que foram inscritos, deferidos ou indeferidos, conforme edital nº 02 de 16/05/2018, para a seleção de Projetos destinados a comporem o evento VITRINE DA DANÇA 2018 os projetos:

NOME DA ESCOLA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Allegro Curso de Dança Ltda ME	DEFERIDO	-
Premiere Estúdio de Dança	DEFERIDO	-
Baillare Estúdio de Dança	DEFERIDO	-
Ballet Oficina Teatro	DEFERIDO	-
Danzaria Estúdio de Dança	DEFERIDO	-
Isleide Cristina C. S. Dança ME	DEFERIDO	-
Lilian Ferret Studio de Dança	INDEFERIDO	Item V - 1.1 - B
La Bella Arte	DEFERIDO	-
Studio de Dança Pio X	DEFERIDO	-
Anita Grossi Studio de Dança	DEFERIDO	-
Grêmio C. P. Jundiá	DEFERIDO	-
Studio La Danse	DEFERIDO	-
Dance Company	DEFERIDO	-
Núcleo de Dança Anna Paula	INDEFERIDO	Item V - 1.1 - C
Música e Dança Monalisa Pizzolato	DEFERIDO	-
Cia Danser!	DEFERIDO	-

De acordo com o edital item IX, os projetos INDEFERIDOS, têm a partir de hoje 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI  
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

**FUMAS****COMUNICADO**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, após análise e manifestação técnica pertinente nos autos do processo nº 03.218-1/15:

**RESOLVE:** Face ao que consta do presente auto, **REVOGAR** o procedimento da Tomada de Preços nº 05/15 Fornecimento e Plantio de mudas de espécie arbóreas em vários locais de Jundiá - SP, com fulcro no artigo nº 49 § 3º e 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá, 04 de setembro de 2017  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente**EDITAL Nº 42, de 05 de JULHO de 2018.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUM-BÁRIO
01/06/15	45932	Izael Gomes	D2 17
01/06/15	45933	Maria Helena Santos Luiz	D2 07
04/06/15	45938	Rosalva Gomes Rodrigues	D 19
04/06/15	45941	Saulo Pereira Rodrigues	D 416
06/06/15	45951	Hilda Peres Rizonho	D 417
07/06/15	45956	Luiz Araújo de Souza	D 419
08/06/15	45958	Josefina Paulina dos Santos Barbosa	D 420



## FUMAS

09/06/15	45960	Guilherme Alves Carneiro	D 33
09/06/15	45961	Jose Xavier	D 07
10/06/15	45964	Anderson Francisco Xavier	D 86
11/06/15	45968	Natalino Galvão	D 88
12/06/15	45970	Maria do Carmo Oliveira	D 94
12/06/15	45973	Ademir Ribeiro	D 89
13/06/15	45976	Paulo Vieira	D 95
14/06/15	45977	Rubens Luis de Oliveira	D 35
16/06/15	45989	Edilson Marques Santos	D 92
17/06/15	45997	Juracy de Lima Oliveira	D2 45
18/06/15	45998	Ivanete Maria da Silva Bispo	D 14
18/06/15	46000	Marli Bossato	D2 09
16/06/15	46001	Luz Rosa das Neves	D2 03
21/06/15	46011	João Bento de Souza	D 100
21/06/15	46012	Ana Patricia Laurindo da Silva	D 103
22/06/15	46013	Gabriela Arieli Fernandes Juan	D 104
22/06/15	46019	Aristo Roberto Dias	D 106
23/06/15	46020	Benedicto Claudio de Campos	D2 01
24/06/15	46012	Aurino Lustosa dos Reis	D 42
25/06/15	46024	Carmen Gomes Ferreira	D 158
24/06/15	46025	Washington Souza da Silva	B 39
25/06/15	46028	Maria das Graças Chaves	D 107
26/06/15	46036	Francisco Jose Costa de Oliveira	D 111
27/06/15	46037	Maria Aparecida Alves	D 115
27/06/15	46038	Benedito Aparecido de Souza	D 116
27/06/15	46040	Benedito Gonçalves Pedro	B 195
28/06/15	46041	Ismenia Henrique Silva	D 01
29/06/15	46043	Julio Custodio	D 03
29/06/15	46045	Ana Benedita de Jesus	D 08
30/06/15	46048	Valmir Emerson de Souza	D 13
30/06/15	46049	Antonio Cezar de Macedo	D 18

### CRIANÇAS:

DATA	PLACA	NOME	COLUM-BÁRIO
02/06/16	47162	Helena Alves dos Santos	E 45
08/06/16	47182	Melissa de Souza Sarmento	E 46
14/06/16	47203	Stefanie Vitoria da Silva	E 47
23/06/16	47248	NM de Ana Fernanda Martins dos Santos	E 48
01/07/16	47278	NM de Maria Aparecida da Rocha Ribeiro	E 49

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 149, DE 10 DE JULHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.059-9/2016, ---

D E S I G N A CELIA MARQUES GONZALEZ, Gestora Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social, para responder pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, cumulativamente com suas atribuições, no período de 16 a 25 de julho de 2018, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular NADIA TAFFARELLO SOARES, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 153, DE 11 DE JULHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.064-9/2016, ---

D E S I G N A DANIELA APARECIDA PAGANINI, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, para responder pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, cumulativamente com suas atribuições, no período de 02 a 11 de julho de 2018, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular TIAGO TEXERA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### PORTARIA Nº 155, DE 12 DE JULHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.284-6/2013,-----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO GESTOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE*, para o biênio 2018/2020, os seguintes membros:

I - Representantes de Usuários:

Titular: SIRLENE MARIA DOS REIS  
Titular: TALITA BERION

II - Representantes de Trabalhadores:

Titular: JULIANA MATTOS SANTOS  
Suplente: CAROLINE MICHELE DA SILVA

III - Representantes da Administração:

Titular: SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA ANGELOTTI  
Suplente: CAMILA DE MORAES MEDEIROS MENDES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### PORTARIA Nº 156, DE 12 DE JULHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.004-2/2013, ---

**PORTARIAS**

-----  
D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO A SÍNDROME DE DOWN BEM TE VI*, criado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, a fim de exercer o mandato no período de 18 de maio de 2018 a 17 de maio de 2020, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários da Entidade:

Titular: EDER ROBERTO DA SILVA  
Suplente: ALESSANDRA CRISTIANE DEMARCHI DE FREITAS

Titular: ELIENE LOPES PEREIRA

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: VIVIANE LOPES  
Suplente: VIVIAN MENDONÇA PAVAN SALLES

III - Representantes da Administração:

Titular: CRISTIANE KRONEIS  
Suplente: LUCIANA APARECIDA MARTINS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 18 de maio de 2018, até a data da publicação desta Portaria.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

**PORTARIA Nº 157, DE 12 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.083-3/2012, ---  
-----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ADULTO (CAPS III - SEM FRONTEIRAS)*, criado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, a fim de exercer o mandato no período de 23 de maio de 2018 a 22 de maio de 2020, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários da Entidade:

Titular: ELISEU MARTINS FARINELLI  
Suplente: PAULO OLIVEIRA GERÔNIMO  
Titular: REGINALDO ROBERTO SANDEI PAES  
Suplente: FRANCISCO FERREIRA LEITE

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: CAMILA ÁVILA DE LIMA  
Suplente: GIOVANA TELLES JAFELICE

III - Representantes da Administração:

Titular: ADRIANA CARVALHO PINTO  
Suplente: ALEXANDRE MORENO SANDRI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2018.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora

designados a partir de 23 de maio de 2018, até a data da publicação desta Portaria.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

**PORTARIA Nº 158, DE 12 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.186-0/2010, ---  
-----

D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE*, instituída pelo art. 13 da Lei nº 8.858, de 07 de novembro de 2017, responsável pela análise das defesas apresentadas e pelo apoio e promoção das ações educativas contra a realização de queimadas, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, os seguintes membros:

I - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Titular: ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO  
Suplente: ANTONIO CARLOS MOMESSO

II - Unidade de Gestão de Segurança Municipal

Titular: PAULO VICENTE SOARES  
Suplente: DARLEI ANTONIO

III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular: ANELISE MARCOS DE ASSUMPTÃO PADOVANI  
Suplente: CAIO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO

IV - Defesa Civil Municipal

Titular: JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO  
Suplente: BRUNO MENDES DA ROCHA

V - Corpo de Bombeiros

Titular: THIAGO SCLIFO ZUCON  
Suplente: FABIANA ALVES CORREIA

VI - COMDEMA - Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

Titular: GEANE CLEIA SILVA BARBOSA  
Suplente: MÁRCIA MORAES TOROLIO

VII - Conselho de Gestão da Serra do Japi

Titular: JOSÉ CÁSSIO CATOSSÍ  
Suplente: VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



**DECRETOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.27.593. DE 12 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4; § 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO 001/2016 CONSERVAÇÃO DA COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 541 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO 001/2016 CONSERVAÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO REF. SOLICITAÇÃO 538 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO 001/2016 CONSERVAÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 537 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO 001/2016 CONSERVAÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DO PRE ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO REF. SOLICITAÇÃO 540 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 145.235,20 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO I  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS 95.386,94

13.01.12.361.0198.2775 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAC  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS 7.989,54

13.01.12.365.0195.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUC  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS 25.845,93

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUC  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS 16.012,79

TOTAL...RS 145.235,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

Decreto N. 27.593/2018

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIACÃO - FUNDAMENTAL  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACÕES  
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS 145.235,20

TOTAL...RS 145.235,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.27.594. DE 12 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA USO DOS PERMISSIONÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTOS (FEIRAS LIVRES E VAREJÕES) SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 612 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA USO DOS PERMISSIONÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTOS (FEIRAS LIVRES E VAREJÕES) SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 613 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA USO DOS PERMISSIONÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTOS (FEIRAS LIVRES E VAREJÕES) SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 614 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.605.0188.2893 FOMENTO AO ABASTECIMENTO. ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 91.000,00

TOTAL...RS 91.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

08.01.04.129.0190.1486 GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBU  
4.4.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
0000 PRÓPRIA

RS 14.000,00

17.01.20.605.0188.1072 IMPLANTACÃO DO CEAGRO (CENTRO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO)  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 500,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACÕES  
0000 PRÓPRIA

RS 500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000 PRÓPRIA

RS 500,00

17.01.20.608.0188.1073 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO RURAL  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 100,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACÕES  
0000 PRÓPRIA

RS 100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000 PRÓPRIA

RS 54.700,00

17.01.23.695.0188.1074 JUNDIÁ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 9.500,00

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT.,ARTIST.,CIENTIST.,DESP.E OUTRAS  
0000 PRÓPRIA

RS 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000 PRÓPRIA

RS 2.000,00

17.01.23.695.0188.2147 CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUIT  
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO  
0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

TOTAL...RS 91.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



**DECRETOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.594/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.595, DE 12 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, § 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 737.110, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GRUPOS FOCAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

REF. SOLICITAÇÃO 594 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 737.112 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 737.110, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÓDULOS FOCAIS PARA SEMÁFOROS.

REF. SOLICITAÇÃO 595 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 737.126 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 737.110, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINTA METACRÍLICA MONOCOMPONENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

REF. SOLICITAÇÃO 593 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 737.110 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 737.111, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINTA METACRÍLICA MONOCOMPONENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

REF. SOLICITAÇÃO 596 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 737.111 REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 468.119,60 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		RS	468.119,60
		TOTAL....RS	468.119,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 12.563**

Denomina "Rua JOSÉ BORIN" as ruas 04 e 19 do loteamento Reserva Ermida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São denominadas "Rua JOSÉ BORIN" as ruas 4 e 19 do loteamento Reserva Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 12.565**

Denomina "Rua JOSÉ TIAGO DUARTE" a Rua 3 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ TIAGO DUARTE" a Rua 3 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente



**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 12.570**

Denomina "Rua GERALDO POMPERMAYER" a Rua 2 do loteamento Portal dos Fernandes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º . É denominada "Rua GERALDO POMPERMAYER" a Rua 2 do loteamento Portal dos Fernandes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 12.567**

Denomina "Alameda RODRIGO AUGUSTO HADDAD LAMARCA" a Alameda 7 do loteamento Fazenda Santa Isabel – fase I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º . É denominada "Alameda RODRIGO AUGUSTO HADDAD LAMARCA" a Alameda 7 do loteamento Fazenda Santa Isabel – fase I, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente



Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 12.551**

Cria na Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS) o cargo público que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE JUNDIAÍ constante do Anexo I da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL / GRAU	DE	PARA
PROCURADOR JURÍDICO FUNDACIONAL	PJF-I/A	03	04

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações 54.01.16.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0, 54.01.16.482.0160.8550.3.1.91.13.00.0, 54.01.16.482.0160.8550.3.1.90.46.00.0 e 54.01.16.482.0160.8550.3.1.90.49.00.0.



## PODER LEGISLATIVO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.423**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ" (30 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º . É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ", a ser comemorado anualmente em 30 de setembro.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.575**

Altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, o imóvel descrito na matrícula nº 142.875, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétricas anexas, que fazem parte integrante desta Lei." (N.R)

Art. 2º O prazo previsto no art. 2º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, para a instalação de um Parque Tecnológico passa a ser até 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.562**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTOCICLISTA" (27 de julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO MOTOCICLISTA", promovido anualmente em 27 de julho pela Associação de Motociclistas Caveiras do Japi M.C.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

### **RESENHA DA 67ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 10 de julho de 2018)**

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

##### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli, Marcelo Gastaldo, Cristiano Lopes.

1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

##### 1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Lopes, Douglas Medeiros, Edicarlos Vieira, Márcio Petencostes de Sousa, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.587/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Permite ocupação do passeio público por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, nas condições que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.588/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA "VOLTA DO 4000".

PROJETO DE LEI No. 12.589/2018 - LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS - Permite a entrada de animais de estimação e/ou de terapia assistida em estabelecimentos do Sistema Único de Saúde-SUS, nas condições que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.590/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 4.420/1994, que regula a admissão de portadores de deficiência no serviço público, para a estes equiparar as pessoas com doença renal crônica.

PROJETO DE LEI No. 12.591/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 3.149/1988, que prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos, para exigir código de barras bidimensional (Código QR) em placa de obra pública.

VETO No. 16/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.362, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, que institui o Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais.

VETO No. 17/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.363, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que prevê parceria da Prefeitura com entidades sem fins lucrativos para instalação de stands em terminais de ônibus para



## PODER LEGISLATIVO

comercialização de produtos e serviços ou realização de ações sociais.

VETO No. 18/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.103, do Vereador MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, que institui o Programa Recuperação de Rios e Córregos de Jundiaí.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.792/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Convoca plebiscito para a criação do "Distrito Votor Oeste".

MOÇÃO No. 147/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 308/2015 da Senadora Marta Suplicy, que altera a Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde) para descentralizar o ressarcimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

MOÇÃO No. 148/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que na revisão de benefícios adote política que não prejudique os segurados, suspendendo ou cancelando benefícios somente após o contraditório e ampla defesa.

MOÇÃO No. 149/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - APELO à Câmara dos Deputados por rejeição do Projeto de Lei 6.299/2002, que altera a regulamentação da produção e uso dos agrotóxicos.

MOÇÃO No. 150/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APELO ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) por celeridade na execução, conclusão e entrega das obras da Estrada Vicinal de Ivoturucaia (Jundiaí-Campo Limpo Paulista).

### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 115/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - INFORMAÇÕES do Executivo a respeito da reforma do viaduto São João Batista. (Aprovado)

Nº. 116/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a aprovação do empreendimento habitacional processo nº 4.123-3/2010. (Aprovado)

- à Presidência:

Nº. 360/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do PL 12.530/2018, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que exige contratação de seguro-garantia de execução de contrato com a Administração Pública.

Nº. 361/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - JUNTADA de documentos à Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí nº 135/2017, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que altera a denominação da Guarda Municipal para Polícia Municipal.

Nº. 362/2018 - FAOUAZ TAHA - RETIRADA do Projeto de Lei 12.580/2018, de autoria do Vereador Faouaz Taha, que altera a Lei 6.607/2005, que prevê cuidados higiênicos no comércio de alimentos para consumo imediato, para regular o uso de canudos.

Nº. 363/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - CONGRATULAÇÕES com o Tenente-coronel Eduardo Yasui por sua promoção ao cargo de Comandante do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior.

### 2.c) Indicações Despachadas

Nº. 8283/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 243 da Av. Giustiniano Borin (Bairro Caxambu).

Nº. 8284/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 1.192 da Rua XV de Novembro (Centro).

Nº. 8285/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpada queimada na Rua Cica, altura do nº 850, defronte à Citroën (Vila Angélica).

Nº. 8286/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpada queimada na Rua da Saúde, altura do nº 142 (Vila Vianelo).

Nº. 8287/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 899 da Rua 23 de Maio (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 8288/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato no canteiro central entre a Rua Itália e a Rua João Ferrara (Jardim Pitangueiras II).

Nº. 8289/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de calçada na Rua José Bedendo, altura do 66 (Vila Garcia).

Nº. 8290/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de calçadas na Rua Presidente Epitácio, altura do nº 214 (Vila Manfredi).

Nº. 8291/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 284 da Av. Dr.Odil Campos de Sáes (Jardim São Bento).

Nº. 8292/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura da lombada na altura do nº 80 da Av. Dr.Odil Campos de Sáes (Jardim São Bento).

Nº. 8293/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Melhoria na iluminação pública da Av. Pastor Francisco Ciaramella (Pq. Almerinda Chaves).

Nº. 8294/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e cascalhamento no leito carroçável da Rua Augusto Carbonari (Bairro do Poste).

Nº. 8295/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Troca de lâmpadas queimadas na Rua Alfredo Vaz de Campos (Jardim Tamoio).

Nº. 8296/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvore na Av. da Uva (Bairro do Poste).

Nº. 8297/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Troca de lâmpadas queimadas na Rua Santa Teresa D'ávila (Jardim Tamoio).

Nº. 8298/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Melhorias na iluminação das vielas da Travessa D e da Travessa C do Jd. Tamoio/Núcleo Balsan.

Nº. 8299/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de placas toponímicas nas vias do Pq. São Luiz.

Nº. 8300/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Francisco Anholon, defronte do nº 172 (Pq. São Luiz).

Nº. 8301/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza na Rua Alagoas, defronte do nº 552 (Jd. Tarumã).

Nº. 8302/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Reativação dos serviços de varrição nas ruas do Jd. Tamoio/Núcleo Balsan.

Nº. 8303/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Remoção de árvore na Rua Francisco Pedrette, defronte do nº 122 (Bairro Jundiaí-Mirim/Jd. Califórnia).

Nº. 8304/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvores defronte dos nºs 25, 54, 57 e 73 da Rua 2 do Bairro Jundiaí-Mirim.

Nº. 8305/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco em frente do n.º 40 da Rua Bonfiglio Beraldi (Jardim Mercii II).

Nº. 8306/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento entre as ruas José Baldan e Rosa Fontebasso Müller (J. Marambaia - J. Santa Gertrudes).

Nº. 8307/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Urgência no recapeamento das vias públicas do Parque Residencial Eloy Chaves.

Nº. 8308/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Santo Inácio de Loiola (Jardim Tamoio).

Nº. 8309/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Pedro Canalle (Bairro Cidade Nova).

Nº. 8310/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em área pública localizada na Rua Adelino Martins, ao lado da EMEB Prof.º Waldemir Savoy (Jardim das Tulipas).

Nº. 8311/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).

Nº. 8312/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Vereador Antônio Sacramoni (Jardim das Tulipas).

Nº. 8313/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Vereador Antônio Sacramoni, defronte ao n.º 56 (Jardim das Tulipas).

Nº. 8314/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros na Rua Vereador Antônio Sacramoni (Jardim das Tulipas).

Nº. 8315/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato no entorno de lagoa situada na Rua Ver. Antônio Sacramoni (Jardim das Tulipas).

Nº. 8316/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de viela localizada na Rua Severino Bonandin (Jardim das Tulipas).

Nº. 8317/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari (Bairro Engordadouro).

Nº. 8318/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua Lopes Trovão, em frente ao n.º 141 (Ponte São João).

Nº. 8319/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Lopes Trovão, em frente ao n.º 226 (Ponte São João).



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 8320/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de troncos e galhos de árvore na calçada da Rua Luiz Silvestroni, em frente ao n.º 69 (Vila São João Batista).

Nº. 8321/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Av. Romeu Pellicciari, no trecho entre os números 200 ao 240 (Jardim Pacaembu).

Nº. 8322/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulhos e materiais inservíveis acumulados na Rua Prof. José Tavares, em frente ao n.º 387 (Vila Vianello).

Nº. 8323/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Dr. Hegg, em frente ao n.º 342 (Vila Arens II).

Nº. 8324/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Bonfiglio Beraldi, em frente do n.º 40 (Jardim Mercii II).

Nº. 8325/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua Cel. João Cordeiro, no trecho entre os números 41 a 255, do lado par da rua (Jardim Florestal).

Nº. 8326/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Bom Jesus de Pirapora defronte do n.º 456 (Vianelo/Bonfiglioli).

Nº. 8327/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua Dante Bellodi defronte ao n.º 202 (Parque Residencial Eloy Chaves/Jardim Ermida II)

Nº. 8328/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Capina, limpeza e retirada de entulhos das margens do Rio Jundiaí no trecho da Estrada Municipal do Varjão II, defronte ao n.º 2.071.

Nº. 8329/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Pintura de faixa de pedestres do ponto de ônibus próximo ao n.º 01, na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 8330/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Calçamento em torno de terreno localizado na Av. Prof. Raymundo Faggiano, altura do n.º 421 (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 8331/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco defronte do n.º 36 da Rua Lisboa (Vila São Sebastião).

Nº. 8332/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento entre as ruas Lisboa e Bruxelas (Vila São Sebastião).

Nº. 8333/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento entre as ruas Madri e Lisboa (Vila São Sebastião).

Nº. 8334/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento entre as ruas Madri e Paris (Vila São Sebastião).

Nº. 8335/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento das ruas Berlim e Atenas (Vila São Sebastião).

Nº. 8336/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento entre as ruas Atenas e Paris (Vila São Sebastião).

Nº. 8337/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento entre as ruas Mônaco e Paris (Vila São Sebastião).

Nº. 8338/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento entre as ruas Zurich e Monaco (Vila São Sebastião).

Nº. 8339/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato e revitalização do parquinho situado na Rua Lúcia Bressan Passarin, altura do n.º 550 (Vila Rica).

Nº. 8340/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a proibição de estacionamento de veículos em um dos lados da Rua José Francisco Panzoldo, em especial próximo ao cruzamento da Av. Dr. Adoniro Ladeira (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 8341/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de academia ao ar livre no futuro parque, na Rua Dr Isaac da Silva Bellini, próximo ao muro do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro (Parque Cidade Jardim - fase I).

Nº. 8342/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Remoção de ponto de parada de ônibus desativado na Av. Coleta Ferraz de Castro, em frente ao n.º 35 (Jardim Paulista).

Nº. 8343/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada queimada na Praça José Preterotto, localizada na Rua Luiz Carpi (Vila São Paulo).

Nº. 8344/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Baronesa do Japi com a Rua Bernardino de Campos (Centro).

Nº. 8345/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada queimada na Rua José Fontebasso, n.º. 400 (Jardim Dona Donata).

Nº. 8346/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento e aplicação de cascalho nas Ruas Um e Dois do Condomínio Rio das Pedras, localizado na altura do n.º 3000 da Av. Paulo Ferraz dos Reis, em frente a Chácara Malagafinhos (Bairro Paiol Velho).

Nº. 8347/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal na Av. Carmine Todaro, Ruas José Dias Sobrinho, Neusa Martins Dias e Benedito Cucharo (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 8348/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de faixa elevada para pedestre na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, em frente ao n.º 201 (Centro).

Nº. 8349/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de academia ao ar livre na Praça Família Messina (Jardim Horto Florestal).

Nº. 8350/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Cobertura da quadra da EMEB Dr. Ramiro de Araújo Filho (Vila Vianello).

Nº. 8351/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua São Caetano, altura dos números 33 e 60 (Vila Pirapora).

Nº. 8352/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Kenkiti Simomoto, altura do número 301 (Vila Pirapora).

Nº. 8353/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, em frente ao número 17 (Centro).

Nº. 8354/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro no cruzamento das ruas Conselheiro Antônio Prado e Tiradentes (Vila Rio Branco).

Nº. 8355/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na rotatória da Rua Ernesto Gonçalves Rosa Júnior com a Rua Benvinda Del Nero (Jardim Florestal).

Nº. 8356/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 298 da Rua Lúcia Bressan Passarin (Jardim da Fonte).

Nº. 8357/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro no cruzamento da Rua Saldanha Marinho com a Rua Manoel Aníbal Marcondes (Vila Rio Branco).

Nº. 8358/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua João Micheletti, altura do número 44 (Jardim Horto Florestal).

Nº. 8359/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Reparos na rede de esgoto para solucionar problema de vazamento na Rua Jair Linhaci, n.º 171 (Jardim Palermo).

Nº. 8360/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Revisão dos semáforos com botoeira para travessia de pedestres para regular o tempo de fechamento e abertura.

Nº. 8361/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Estudos para ampliação das vagas de estacionamento no entorno do Hospital Sobam, na Rua das Pitangueiras, 651 (Vila Vianello).

Nº. 8362/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Desratização e desbaratização no entorno do número 114 da Rua Lino Pizol (Vila Maringá).

Nº. 8363/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Iluminação de área pública defronte o número 202 da Rua Jataí (Vila Comercial).

Nº. 8364/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Conclusão da reforma da quadra coberta do CECE José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco).

Nº. 8365/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Colocação de cascalho no estacionamento da unidade do Poupatempo em Jundiaí.

Nº. 8366/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Recapeamento do trecho entre os números 1.500 e 2.300 da Avenida Samuel Martins (Jardim Estádio).

Nº. 8367/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Rebaixamento de copa de árvores no entorno do número 160 da Avenida Ângelo Rivelli (Jardim da Fonte).

Nº. 8368/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza das vias públicas no Bairro Fazenda Grande e Parque Industrial Jundiaí.

Nº. 8369/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Construção de canaleta para escoamento de águas pluviais na Rua Ubatuba, a partir do número 80 até a boca de lobo (Vila Ruy Barbosa).

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 8370/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Providências quanto a lixeira existente na esquina da Rua Serra Negra com a Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Helena).

Nº. 8371/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em calçada na Rua Pedro Carrilho, próximo ao nº 455 (Vila Manfredi).

Nº. 8372/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Rua João Leme do Prado, nº 153 (Vila Jundiainópolis).

Nº. 8373/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Recapeamento asfáltico na Rua Pedro Carrilho, no trecho compreendido entre os números 361 e 445 (Vila Manfredi).

Nº. 8374/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo para melhorias na drenagem de águas pluviais na esquina da Rua Pedro Carrilho com a Rua Itapetininga (Vila Manfredi).

Nº. 8375/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Legionários da Pátria, em frente ao nº 194 (Vila Jundiainópolis).

Nº. 8376/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Fechamento com alambrado da ponte sobre o córrego da Travessa Mazzali (Vila Campos Sales).

**2.d) Expedientes diversos****- Recebidos de diversos**

1. Carta-resposta da Cúria Diocesana de Jundiá, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 336, do Vereador Antonio Carlos Albino, de CONGRATULAÇÕES com a PARÓQUIA SÃO JOÃO BOSCO pelos 30 anos de comemorações das festividades do dia de CORPUS CHRISTI.

2. Email de município para a Ouvidoria da Câmara Municipal solicitando ajuda para resolução de problema relacionado a plantio de árvores de grande porte em frente à residência.

3. Carta do Bispo Diocesano de Jundiá Dom Vicente Costa em resposta ao Requerimento à Presidência nº 336, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino.

**- Recebidos do Executivo**

1 - Of. GP.L. n.º 158/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.982, que Institui a CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO.

2 - Of. GP.L. n.º 159/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.983, que prevê disponibilização, em supermercados e similares, de carrinhos adaptados a pessoas com necessidades especiais.

3 - Of. GP.L. n.º 161/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.984, que institui o Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais.

4 - Of. GP. L n.º 169/2018, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 107, do Vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Rio Acima.

5 - Of. GP. L n.º 170/2018, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 108, do Vereador Gustavo Checchinato, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre receita arrecadada, pela Administração, das empresas locadoras de caçambas.

6 - Of. GP. L n.º 171/2018, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 109, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre laboratório especializado em tratamento de resíduos sólidos urbanos instalado no Geresol.

**- Recebidos pelo Gabinete da Presidência**

1. Ofício Antonio Carlos Albino-239/2018, do Vereador Antonio Carlos Albino, solicitando reserva do Plenário para o dia 9/8/2018, das 19h às 21h (prot. 80930).

2. Ofício do Procon solicitando reserva do Plenário para o dia 2/8/2018, das 10 às 13h, para realização de reunião regional dos Procons da Região Campinas (prot. 80931).

3. Ofício nº 1493/2017, da Câmara Municipal de Serra Negra, encaminhando Moção, daquela Casa, de Repúdio à Petrobrás (prot. 80925).

4. Convite do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá para palestra, dia 12/7, às 14h (prot. 80954).

5. Convite da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A e Comunidade Tradicional do Traviú para lançamento do livro e exposição fotográfica "Traviú: nossa gente, nossa história", em 27/7, às 19h.

6. Ofício Circular nº 6/2018, da Câmara Municipal de Bastos, encaminhando Moção nº 29, aprovada naquela casa, de apoio ao PL 347/2018 (prot. 80962).

- Outros Comunicados não houve

**- Tribuna Livre**

Falaram:

1 - Juliana Mingoti Silva - Eixo de trabalho da Rede e ações em 2018;

2 - Grace do Prado Dan - Atuação do Assistente Social no serviço público;

3 - Paloma Aparecida Soares - Projetos inconstitucionais e conjuntura.

**3) ORDEM DO DIA****3.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausente: nenhum

**3.b) Matérias Apreciadas**

ITEM 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.036/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever redes de proteção ou similares em condomínios residenciais verticais. Adiado para a SO de 23/10/2018.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.563/2018 - LEANDRO PALMARINI - Denomina "Rua JOSÉ BORIN" as ruas 04 e 19 do loteamento Reserva Ermida. Aprovado em preferência.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.565/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua JOSÉ TIAGO DUARTE" a Rua 3 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira. Aprovado em preferência.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.567/2018 - FAOUAZ TAHA - Denomina "Alameda RODRIGO AUGUSTO HADDAD LAMARCA" a Alameda 7 do loteamento Fazenda Santa Isabel - fase I. Aprovado em preferência.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.570/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Denomina "Rua GERALDO POMPERMAYER" a Rua 2 do loteamento Portal dos Fernandes. Aprovado em preferência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.551/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria na Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS) o cargo público que especifica. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.423/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ" (30 de setembro). Aprovado em urgência.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.575/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra. Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 12.157/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Institui o Plano de Acessibilidade para atendimento diferenciado de entrega de medicamentos de alto custo e de uso contínuo para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida. Adiado para a SO de 11/09/2018.

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 12.562/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTOCICLISTA" (27 de julho). Aprovado.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 143/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - APELO ao Governo Federal por liberação de novas bolsas do Programa Bolsa-Permanência, de ajuda de custo de moradia, alimentação e material escolar para estudantes universitários quilombolas e indígenas. Aprovada.



## PODER LEGISLATIVO

ITEM 12 - MOÇÃO No. 144/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS e ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de lei 4.754/2016, em trâmite na Câmara dos Deputados, que tipifica crime de responsabilidade dos ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo. Aprovada.

ITEM 13 - MOÇÃO No. 145/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 3.169/2015 - da Deputada federal Mariana Carvalho, sobre obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para mulheres com câncer de mama metastático - na forma do substitutivo da relatora Deputada federal Flávia Morais. Aprovada.

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausente: Faouaz Taha.

#### 4.b) Oradores

- 1 - Antonio Carlos Albino
- 2 - Rafael Antonucci
- 3 - Marcelo Roberto Gastaldo

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Horário de Encerramento: 21:50

#### GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

### PROJETO DE LEI Nº. 12.587

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Permite ocupação do passeio público por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, nas condições que especifica.

Art. 1º. É permitida, a restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias, sorveterias e estabelecimentos similares, a ocupação de trecho do passeio público fronteiro para colocação de guarda-sóis, mesas e cadeiras, removíveis, respeitadas as seguintes condições:

I – licença para localização e funcionamento regularmente expedida para o estabelecimento;

II – o mobiliário não poderá obstruir, bloquear ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres e deficientes físicos e a visibilidade para motoristas na confluência de vias;

III – reserva de faixa livre com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, medida a partir do meio-fio, independentemente da largura do passeio;

IV – é vedado na área ocupada:

a) instalação de amplificadores de som, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer outros aparelhos similares;

b) apresentação de música ao vivo;

c) instalação de prateleiras de venda;

V – mediante prévia autorização do órgão competente, e os já instalados deverão ser notificados para no prazo de 60 (sessenta) dias regularizar a situação;

VI – a ocupação do passeio público poderá estender-se até o horário de fechamento do estabelecimento;

VII – os mobiliários serão padronizados por estabelecimento, como forma de embelezar e tornar o ambiente agradável e acolhedor, considerando a localização de cada um.

§ 1º. Excepcionalmente, a critério do Poder Executivo, os estabelecimentos poderão ocupar os passeios públicos fronteiros de seus vizinhos laterais, mediante autorização expressa dos proprietários daqueles e desde que promovam a manutenção e a limpeza da área.

§ 2º. Os passeios públicos objeto da presente permissão e suas imediações serão mantidos e conservados limpos pelos estabelecimentos.

§ 3º. No caso dos espaços conhecidos por “calçadão”, a medição exigida no inciso III do “caput” deste artigo far-se-á a partir do eixo central do logradouro.

§ 4º. A permissão será concedida, caso a caso, a título precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse público.

Art. 2º. A infração desta lei implica, além da obrigatoriedade de desobstrução do passeio público:

I – na primeira ocorrência, notificação para regularizar a situação no prazo de até 15 (quinze) dias;

II – na segunda ocorrência, ou pelo não atendimento da notificação, multa no valor de 3 (três) a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, a depender da amplitude da área ocupada de forma irregular;

III – na terceira ocorrência:

a) multa no valor de 11 (onze) a 30 (trinta) UFMs, a depender da amplitude da área ocupada de forma irregular;

b) advertência sobre a cassação da permissão de ocupação do passeio público;

IV – a partir da quarta ocorrência:

c) multa em dobro em relação à anteriormente aplicada; e

b) cassação da permissão de ocupação do passeio público pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Uma vez cassada a permissão por infração ou revogada por interesse público, o estabelecimento será notificado a retirar o mobiliário e/ou equipamentos instalados no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão apreendidos.

Art. 3º. No caso dos estabelecimentos já existentes, que vêm ocupando área fronteira do passeio público, serão notificados para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, regularizar a situação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Este projeto de lei, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público a padarias, confeitarias, sorveterias, restaurantes,



## PODER LEGISLATIVO

lancheonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras na área fronteira, tem ligação direta com o turismo e o desenvolvimento econômico do nosso Município.

A norma que dele derivar contribuirá para o fortalecimento do setor turístico e de entretenimento da cidade, o que vai favorecer investimentos, além de contemplar o empresário da cidade, sem deixar de atender a comunidade.

O setor de serviços colabora muito com o desenvolvimento econômico e a geração de empregos. Nesse sentido, é importante que adequemos a legislação municipal à federal.

A propositura tem o objetivo de adequar e reorganizar o espaçamento utilizado nas calçadas da nossa cidade por bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados com a colocação de mesa e cadeiras. Cidades como Campinas, Rio de Janeiro, Piracicaba, São Paulo e Santos já possuem legislação semelhante permitindo mesas nas calçadas para que as pessoas possam utilizar-se do lazer.

Importante frisar que este projeto garante acessibilidade no local, já que prevê a reserva mínima de 1,20 m para que todas as pessoas, indistintamente, possam transitar livremente.

Outro fator que vale salientar é a necessidade de autorização prévia da Prefeitura para a ocupação das calçadas. Nos casos em que houver o uso da calçada sem autorização haverá a desobstrução imediata dos materiais e autuação do estabelecimento.

Os bares e restaurantes devem atender a algumas exigências, tais como: a instalação das mesas e cadeiras não poderá atrapalhar o trânsito dos pedestres; os estabelecimentos deverão respeitar uma faixa mínima livre de 1,20 m; é proibida a colocação, nesses espaços, de caixas de som, alto-falantes e quaisquer outros aparelhos que reproduzam sons; não poderão ser utilizados mobiliários de estrutura fixa, devendo estes ser removíveis.

O projeto preserva a segurança e o bem-estar dos transeuntes e dos frequentadores dos estabelecimentos. É uma forma de permitir a convivência entre os múltiplos usos dos passeios públicos em nossa cidade. A proposta possibilitará o necessário respaldo legal para as ações de fiscalização do Poder Público Municipal.

Agora, em relação à constitucionalidade e legalidade desta propositura, vemos que encontra amparo em julgado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei municipal de Poá que dispõe sobre autorização de uso de passeios públicos fronteira a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares. Ausência de inconstitucionalidade formal ou material. Matéria não prevista no rol taxativo de assuntos reservados à iniciativa legislativa do Prefeito Municipal. Norma tutela o interesse coletivo da comunidade local prevendo somente condições mínimas e gerais, a serem observadas para que, eventualmente, se autorize o uso privativo de passeios públicos, sem que isso represente qualquer ingerência nas atribuições do Poder Executivo. Própria lei impugnada prevê hipótese de obtenção de uma nova autorização, após aplicação de sanções pelo Poder Público, bem como de sua cassação ou revogação por interesse público. Necessidade de interpretação da lei conforme a Constituição. Exclusão da interpretação de que a autorização de uso do passeio público independe de ato discricionário concreto da Administração Pública. Ação julgada improcedente, com interpretação conforme a Constituição. (ADI nº 2079250-63.204.8.26.0000. Relator Márcio Bartoli, TJSP, Publicação 30/09/2014)

Em seu texto o relator refuta a alegação de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, conforme trecho transcrito a seguir: "4. Não se verifica, ademais, a alegada inconstitucionalidade por vício de iniciativa, vez que a lei não cria ou extingue cargos, funções ou empregos públicos e não fixa remuneração; não cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; e, finalmente, não dispõe sobre servidores públicos, tampouco sobre o seu regime jurídico."

O relator afirma ainda: "É possível ao Poder Legislativo exarar norma abstrata contendo condições mínimas e gerais a serem observadas por particulares e pela Administração Pública, quando essa vier eventualmente a autorizar o uso do bem público (...) respeitada sempre a discricionariedade do ato administrativo em cada caso concreto."; e observa que a autorização não gera direito adquirido e a Administração pode perfeitamente revogar, a bem do interesse público, o ato antes realizado.

Mais adiante, sobre a separação de poderes, o relator aponta que o estabelecimento de condições mínimas para autorização não implica

em invasão de atribuição própria do Executivo: "6. No entanto, relevante ressaltar que esta função constitucional administrativa típica do Poder Executivo – e a ele reservada – não impede que a Câmara Municipal, no exercício de sua função típica de legislar, tutele o interesse coletivo da comunidade local, simplesmente estabelecendo condições mínimas a serem observadas para que se autorize o uso privativo de passeios públicos, sem que isso represente qualquer ingerência nas atribuições de gestão, planejamento, organização, direção de serviços e obras. Reitera-se que a lei municipal tampouco retira do Prefeito a competência exclusiva de indeferir ou revogar a autorização ou até mesmo de definir outros critérios, regras e condições adicionais, caso ele venha a consentir, por conveniência e oportunidade, que determinado indivíduo ou estabelecimento utilize privativamente – ou com predominância – as calçadas fronteiras aos bares, restaurantes etc."

Outrossim, o Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul também julgou ação de inconstitucionalidade impetrada pela Prefeitura do Município de Cruz Alta, em proposta semelhante à por nós apresentada, onde gostaríamos de destacar o apontamento de que, embora a lei estabeleça sanções pelo descumprimento da norma, não cria novas atribuições ao Executivo: "Entretanto, o faz sem especificar ou criar qualquer atribuição nova a órgão da Administração Municipal. A fiscalização do cumprimento da normativa, bem como a imposição da sanção respectiva, correrá por conta dos órgãos municipais já existentes, dentro de suas atribuições normais e inerentes ao poder de polícia da municipalidade." (ADI nº 70036714061. Relator Des. Carlos Rafael dos Santos Júnior, TJRS, Publicação 17/12/2010)

Pelo exposto acima acreditamos não haver óbices para a aprovação da proposta ora apresentada.

Sala das Sessões, 05/07/2018

**CRISTIANO LOPES**

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.588**

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui o CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA "VOLTA DO 4000".

Art. 1º. É instituído, na região do Bairro Rio Acima, o CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA "VOLTA DO 4000", conforme indicado na planta anexa, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O Circuito tem início à altura de no 4000 da Avenida Augusto Mazzi, segue pela Avenida Carlos Martins até a Avenida Geraldo Azzoni, no cruzamento com a Avenida Christian Stackfleth, e desta segue até a Avenida Gustavo Stackfleth, de onde retorna à Avenida Augusto Mazzi, até ao ponto de início.

Art. 2º. A implantação do Circuito tem os seguintes objetivos:

I – promover o uso consciente e sustentável dessas avenidas para ciclismo, maratona, pedestrianismo e cavalgada;

II – fomentar a prática de esportes;

III – conscientizar quanto ao uso sustentável dos recursos naturais;

IV – recuperar áreas degradadas;

V – fortalecer a cooperação entre o Poder Público e o cidadão, aglutinando interesses sociais, esportivos e ambientais na promoção do uso sustentável do território;

VI – estimular a parceria entre o Poder Público e organizações não governamentais, comunidade em geral e empreendedores, visando à implantação de programas conjuntos;

VII – promover a segurança através de sinalização e informações;

VIII – promover a conscientização e educação quanto ao descarte de resíduos, ao cuidado com queimadas e à contaminação do solo, da água e do ar na região;

**PODER LEGISLATIVO**

IX – promover a saúde e o bem-estar da população.

Art. 3º . Para o desenvolvimento do Circuito, a sociedade civil organizada poderá promover iniciativas, com a colaboração do Poder Público, se o caso, para fomentar:

I – criação de ecopontos de descarte responsável de resíduos;

II – sinalização de trechos do circuito;

III – criação de infraestrutura adequada aos usuários, contando com água potável para hidratação;

IV – campanhas educativas e de conscientização para mitigar os impactos antrópicos na região;

V – outras ações que se fizerem necessárias para atender os objetivos descritos no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Se a iniciativa apresentar viés publicitário ou visar lucro, será necessária a autorização da Prefeitura, conforme regulamentação específica.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por estas razões, apresento esta proposição e peço o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 05/07/2018

**CRISTIANO LOPES**

**PROJETO DE LEI Nº. 12.589**

(Leandro Palmarini e Paulo Sergio Martins)

Permite a entrada de animais de estimação e/ou de terapia assistida em estabelecimentos do Sistema Único de Saúde-SUS, nas condições que especifica.

Art. 1º . É permitida a entrada de animais de estimação e/ou de terapia assistida em estabelecimentos do Sistema Único de Saúde-SUS, desde que respeitadas as seguintes condições:

I – solicitação ou anuência expressa do médico que assiste o paciente;

II – autorização da comissão de infectologia do estabelecimento, ou, se esta inexistir, do médico por ele responsável;

III – permanência por tempo e em local definidos pelo estabelecimento;

IV – apresentação de atestado médico veterinário de que o animal está em perfeitas condições de saúde e vacinado;

V – o animal deve estar higienizado e ser transportado por pessoa em condições de controlá-lo, em caixa própria a este fim ou preso com coleira e guia, enforcador e fochineira, conforme o caso.

Parágrafo único. É facultado aos estabelecimentos fixar normas e procedimentos complementares a esta lei, de acordo com suas peculiaridades, visando assegurar o adequado funcionamento de seus serviços para oferecer o melhor atendimento a todos os pacientes.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O convívio com animais traz inúmeros benefícios, por isso os pets têm sido considerados integrantes das famílias em nossa sociedade. Os animais são verdadeiros companheiros de seus tutores e precisam manter com estes estreito contato nas diferentes ocasiões da vida, inclusive durante eventuais processos terapêuticos ou tratamentos médicos.

Além dos animais de estimação, há também aqueles empregados nas chamadas terapias assistidas: intervenção direcionada, individualizada e com critérios específicos em que o animal é parte integrante do processo de tratamento. Essa intervenção deve ser aplicada e supervisionada por profissionais da saúde, devidamente habilitados, e todo o processo documentado e avaliado periodicamente, objetivando promover a melhora das funções física, social, emocional e/ou cognitiva dos pacientes em hospitais, ambulatórios, clínicas de fisioterapia e de reabilitação. São utilizados todos os tipos de animais que podem entrar em contato com os seres humanos sem causar perigo.

O presente projeto de lei visa permitir que esses animais, de estimação e/ou de terapia assistida, ingressem nos estabelecimentos de saúde, auxiliando nas terapias e nos tratamentos aos quais os pacientes são submetidos.

Assim, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 05/07/2018

**LEANDRO PALMARINI**

**Justificativa**

O trecho do CIRCUITO ECO ESPORTES RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”, popularmente conhecido como “Volta do 4000”, em razão de seu percurso iniciar-se defronte a este número da Avenida Augusto Mazzi, já é usado rotineiramente pelos ciclistas, cavaleiros e adeptos de corrida de rua.

O presente projeto de lei tem a finalidade de oficializar essa rota, gerando maior controle e segurança para quem pratica esportes e também aos pedestres e moradores da região, além de reforçar o uso sustentável do território e dos recursos naturais da área.

Com a regulamentação do trecho, através da sinalização adequada, infraestrutura e aumento da segurança, muitos problemas enfrentados no local serão minimizados, otimizando e trazendo mais qualidade às atividades ali praticadas pelos usuários.



**PODER LEGISLATIVO**

**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio – Delegado"

**PROJETO DE LEI Nº. 12.590**

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 4.420/1994, que regula a admissão de portadores de deficiência no serviço público, para a estes equiparar as pessoas com doença renal crônica.

Art. 1º. O art. 2º da Lei no 4.420, de 20 de setembro de 1994, que regula a admissão de portadores de deficiência no serviço público, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º. (...)

(...)

(parágrafo). Equipara-se a portador de deficiência a pessoa com doença renal crônica." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo contribuir para a inserção no mercado de trabalho de pessoas com doença renal crônica, que atualmente constitui um importante problema de saúde pública.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), existem hoje cerca de 92 mil pacientes em diálise no Brasil. Nos últimos 10 anos, esse número cresceu 115% e deve aumentar em uma proporção de 500 casos por meio milhão de habitantes a cada ano.

Diversas pessoas que começam o tratamento dialítico estão prontas para voltar ao trabalho pouco tempo depois. Para aqueles que fazem um transplante, o tempo de licença pode ser mais longo.

Muitos doentes querem retornar ao trabalho o mais rápido possível. Para essas pessoas, o retorno ao trabalho e à rotina faz com que sintam-se mais integradas à sociedade, aumentando a autoestima e a produtividade.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para aprovar este projeto de lei, para promovermos a inclusão social e o bem-estar dos doentes renais crônicos.

Sala das Sessões, 06/07/2018

**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio – Delegado"

**PROJETO DE LEI Nº. 12.591**

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 3.149/1988, que prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos, para exigir código de barras bidimensional (Código QR) em placa de obra pública.

Art. 1º. O art. 1º-A da Lei nº 3.149, de 12 de fevereiro de 1988, que prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos, alterada pelas leis nºs 3.742, de 07 de junho de 1991; 7.945, de 29 de outubro de 2012; e 8.947, de 25 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, convertendo-se o seu parágrafo único (vetado) para § 1º:

"Art. 1º-A. (...)

(...)

§ \_\_. Na placa haverá código de barras bidimensional, do tipo Código QR, que possibilite leitura por meio de qualquer dispositivo móvel mediante acesso a página de internet que disponibilize todas

as informações, completas e atualizadas, constantes do 'caput' deste artigo, e também as seguintes:

I – empenhos, notas fiscais e eventuais termos aditivos contratuais completos lançados;

II – identificação da obra (nome);

III – população atendida;

IV – data da ordem de serviço;

V – valor gasto;

VI – dados completos da(s) empresa(s) executoras(s);

VII – projeto arquitetônico e imagens; e

VIII – nome do agente público responsável pela fiscalização." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição auxilia na construção e no fortalecimento do controle social dos municípios, em relação aos atos do Poder Executivo, no que concerne a aplicação dos recursos oriundos dos tributos, colocando em prática, através da tecnologia, os preceitos constitucionais da transparência, moralidade e eficiência da máquina pública.

Segundo pesquisas, 81% (oitenta e um por cento) dos brasileiros fazem uso de smartphones, sendo importante que a Municipalidade utilize essa ferramenta com mais eficiência, de maneira a aumentar a transparência na gestão pública, bem como facilitar o acesso dos municípios às informações, tornando a gestão das obras mais democrática.

Isto posto, busco o apoio dos nobres Pares para que este importante projeto seja aprovado e implementado em nossa cidade, demonstrando um avanço na transparência e na participação popular na gestão de obras públicas.

Sala das Sessões, 06/07/2018

**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.792**

(Edicarlos Vieira)

Convoca plebiscito para a criação do "Distrito Votor Oeste".

Art. 1º. É convocada, na forma do art. 6º da Lei federal nº 9.709, de 18 de novembro de 1998; do parágrafo único do art. 145 da Constituição do Estado de São Paulo; e dos arts. 13, XI, e 14, XI, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, consulta popular, na forma de plebiscito, para que o eleitorado vote proposta de criação do "Distrito Votor Oeste" no Município de Jundiaí.

Art. 2º. A delimitação do "Distrito Votor Oeste", respeitado o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Complementar estadual nº 651, de 31 de julho de 1990, far-se-á de acordo com a seguinte descrição geográfica: trecho da Rodovia Anhanguera (SP-330), ao longo da divisa com o Município de Louveira, até a Rodovia dos Bandeirantes (SP-348); daí segue ao longo da divisa do Município de Itupeva, até a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300); daí segue pela Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300), no sentido Itú-Jundiaí, até a Avenida Antônio Pincinato; daí deflete à direita até a Rodovia dos Bandeirantes (SP-348); daí segue ao longo da Rodovia dos Bandeirantes (SP-348), sentido Campinas-São Paulo, até à altura do Km 53; daí deflete à esquerda até a Rodovia Anhanguera (SP-330); daí segue pela Rodovia Anhanguera (SP-330), sentido São Paulo-Campinas, até encontrar a divisa com o Município de Louveira, ponto inicial desta descrição.

**PODER LEGISLATIVO**

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Segundo Hely Lopes Meirelles, em seu livro "Direito Municipal", ed. Malheiros, São Paulo, Distrito é uma forma de divisão meramente administrativa do Município, por isso mesmo não adquirindo autonomia política (sem representação partidária), jurídica (não demanda ou é demandado em juízo) ou financeira (sem orçamento próprio e ordenação de despesas).

Portanto, os distritos existem muito mais para facilitar a vida dos usuários dos serviços públicos e melhorar a qualidade e eficiência na resposta aos pleitos dos munícipes, podendo requerer a implantação na região de serviços essenciais à população, como cartório de registros públicos e hospital público, além da possibilidade de obter recursos do governo federal.

A criação do "Distrito Vetor Oeste" justifica-se tendo em vista o elevado crescimento econômico e populacional da região, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, o que corrobora com a crescente necessidade dos serviços públicos, como saneamento básico, asfalto, segurança e outros serviços essenciais, que há muito foram esquecidos pelo Poder Público.

Diante do progresso econômico da região, ninguém pode ficar inerte quanto ao crescimento das necessidades dos serviços públicos que acompanham o ritmo do progresso econômico, porém sem a infraestrutura adequada para implementação de políticas públicas e desses serviços.

Os bairros daquela região, como Eloy Chaves, Jardim Ermida, Fazenda Grande, Medeiros, Traviú, Jardim das Tulipas, Jardim Novo Horizonte, Parque Almerinda Pereira Chaves, Bom Jardim, Parque Residencial Jundiaí, Bairro do Poste, Água Doce, Distrito Industrial, Aeroporto, Alvorada, Malota, Jardim Samambaia e muitos outros das proximidades (vide mapa anexo), serão beneficiados ao fazer parte desse novo distrito.

Da necessidade do plebiscito

Conforme estabelecem o art. 30, inciso IV, da Constituição Federal, e o art. 13 da Lei Complementar estadual nº 651 de 1990, os municípios possuem autonomia constitucional para legislar sobre a criação, organização e supressão de distritos, precedida de consulta plebiscitária.

De forma similar, a Lei Orgânica do Município de Jundiaí, através do inciso XI do art. 13, bem como do inciso XI do art. 14, estabelece que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária.

A consulta plebiscitária prevista no art. 14 da Constituição Federal é regulamentada no âmbito federal pela Lei nº 9.709 de 1.998.

Assim, o presente projeto, se aprovado, contribuirá para o prosseguimento do projeto de criação do "Distrito Vetor Oeste" e cooperará para o desenvolvimento da região, tanto urbana quanto rural, bem como contribuirá para o crescimento econômico da cidade.

Portanto, o disposto nos artigos do presente projeto atendem às regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral, pelo que se espera a tramitação regular e, ao final, a aprovação deste texto.

Sala das Sessões, 05/07/2018

**EDICARLOS VIEIRA**  
'Edicarlos Vetor Oeste'

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.362**

Ofício GP.L nº 160/2018  
Processo nº 17.472-2/2018

Jundiaí, 04 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex<sup>ª</sup>. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO PARCIALMENTE o Projeto de Lei n.º 12.362, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, por considerá-lo inconstitucional e ilegal nos artigos 2º e 3º consoante as razões a seguir aduzidas:

Apesar do louvável o propósito de beneficiar os munícipes, o projeto de lei, ao instituir o Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais, na forma que especifica, possui vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade em seus artigos 2º e 3º.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa nesse sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Conforme dispõe a Lei Orgânica de Jundiaí, em seus artigos 46, IV e artigo 72, X e XII a matéria é de iniciativa e competência exclusiva do Chefe do Executivo, uma vez que a previsão no art. 2º do Projeto permite que o programa seja desenvolvido mediante a cessão de áreas públicas ou particulares, bem como por atribuir sua implementação ao Poder Executivo, não observando o princípio constitucional que apregoa a independência e a harmonia entre os Poderes, vez que cabe ao Prefeito a administração de bens municipais, de acordo com a afetação da área.

Dessa forma, está maculada a iniciativa pela ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa, e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de forma que o art. 2º do Projeto de Lei é ilegal e inconstitucional por afrontar o disposto no artigo 5º, 47, II, e XIV, e 144 todos da Constituição do Estado de São Paulo.

Além disso, o presente Projeto, em seu art. 3º, cria obrigações ao Poder Executivo sem previsão orçamentária para tal criação, implicando no aumento de gastos que, em tese, deverão ser suportados pela Administração Pública.

Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro, e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos, afronta as exigências do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal, com prejuízos ao planejamento orçamentário-financeiro e ao cumprimento da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade dos artigos 2º e 3º da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de VETO PARCIAL, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA



## PODER LEGISLATIVO

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.363

Ofício GP.L n.º 162/2018  
Processo n.º 17.467-2/2018

Jundiá, 04 de julho de 2018.  
Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 12.363, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 12 de junho de 2018, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.

Preliminarmente, insta observar que, nada obstante o parecer da lavra dos Il. Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Jundiá ter concluído que a presente proposição se encontra eivada de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, a mesma foi aprovada pela Edilidade.

Apesar do louvável propósito de contribuir para o incentivo de entidades sem fins lucrativos, bem como para a realização de ações sociais, a proposição não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Isso porque, conforme se depreende do artigo 1º da presente proposição, o Legislativo busca a celebração pela Prefeitura de Jundiá de parceria com entidades sem fins lucrativos para instalação de stands em terminais de ônibus para comercialização de produtos e serviços ou realização de ações sociais. Ademais, prevê, inclusive, em seu inciso III que “em todos os terminais de ônibus haverá uma área reservada para a instalação de, no mínimo, um stand”.

Ademais, nos termos do art. 72, inciso XI, combinado com o art. 107, cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais e dispor do seu uso por terceiros.

Deste modo, resta evidente afronta à prerrogativa estampada no artigo 46, inciso IV, combinado com o artigo 72, incisos II, X e XII, todos da Lei Orgânica Municipal.

Segundo o escólio de Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, os artigos 47, incisos II e XIV, e 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõem que cabe ao Prefeito a administração do Município.

A fim de corroborar com o acima exposto, é imperioso transcrever a ementa de decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, *ipsis litteris*:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência

normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741) – Grifa-se.

Assim, a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, afronta o artigo 2º da Constituição Federal, os artigos 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiá, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Nesse sentido já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741, grifos nossos).

Destaca-se, outrossim, que a lei nº 13.019/14 instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Por sua vez, o Município de Jundiá, através do Decreto nº 26.773/2016 disciplinou o tema tratado na presente proposição, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Registramos que a sanção do Prefeito não supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprovar, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.



## PODER LEGISLATIVO

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

### **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.103**

Ofício GP.L n.º 163/2018

Processo n.º 17.475-5/2018

Jundiaí, 04 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Cumpra-nos comunicar a V. Ex<sup>a</sup>. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 12.103, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, por considerá-lo ilegal, inconstitucional e contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas:

Projeto de Lei em questão visa instituir o Programa Recuperação de Rios e Córregos de Jundiaí, objetivando a despoluição e revitalização dos cursos d'água da cidade, bem como sua proteção, preservação e conservação.

Inicialmente, enfatiza-se que o Município tem competência para legislar sobre proteção ao meio ambiente; sobre assuntos de interesse local; bem como para suplementar a legislação federal e estadual, a fim de garantir o bem-estar de sua população, nos termos dos artigos 23, inciso VI e 30, incisos I e II, da Constituição Federal e dos artigos 6º, caput, incisos XIII e XXIII, e 7º, inciso V, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Nunca é demais lembrar que competência, nas palavras do nobre autor José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Registra-se, ainda, que o artigo 13, inciso I, em combinação com o artigo 45, ambos da Lei Orgânica de Jundiaí, possibilita a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive com a finalidade de suplementar a legislação federal e estadual.

Todavia, no caso em tela, a matéria tratada na iniciativa já se encontra disciplinada por meio da Lei Municipal n.º 8.607, de 16 de março de 2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiaí", que visa a implantação de ações para a conservação, recuperação e proteção dos mananciais no Município e incrementar os serviços ambientais relacionados, principalmente com a disponibilidade e qualidade de água.

É certo, também, que parte das ações previstas na propositura em análise consta do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.445, de 5 de junho de 2007.

A título de exemplo, cita-se: a fiscalização das ações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 1º do projeto de lei em análise, já é executada pela CETESB, DAEE, DAE e Município, observada a competência de cada órgão; a ação prevista na alínea "a" do inciso II do art. 1º é executada pela CETESB, em razão dessas atividades serem obrigadas a obter Licença de Operação expedida por aquele órgão ambiental; quanto à alínea "b" do inciso I do art. 1º, que determina a remoção de edificações, há que se ressaltar que

dependendo da situação, a remoção sem qualquer critério, pode resultar em dano ambiental de maior gravidade do que sua manutenção ou adaptação; no tocante à revegetação das margens dos cursos d'água, essa ação já é obrigatória por força do Código Florestal.

Verifica-se, portanto, que as ações determinadas no referido projeto de lei já estão contempladas na Lei Municipal n.º 8.607, de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.353, de 06 de março de 2018, ressaltando, ainda, que tanto a Lei quanto o Decreto resultaram de detalhados estudos técnicos, o que não se verifica na presente propositura.

Dessa forma, a coexistência de duas leis municipais tratando da mesma matéria não se mostra tecnicamente recomendável, haja vista que acarretará insegurança jurídica.

Nota-se, também, que parte das ações previstas no inciso II do art. 1º, envolvem a realização de serviços públicos, tais como, construção de estações de tratamento de efluentes, melhoria das unidades de captação e tratamento de águas brutas e das redes de coleta de esgotos e distribuição de água tratada; promoção de cursos, palestras, excursões e concursos relacionados a utilização dos rios e córregos; realização de congressos, simpósios e encontros técnicos e científicos sobre rios e córregos; implantação de práticas conservacionistas visando o combate à erosão, dentre outros.

Nesse sentido, tratam-se de ações inseridas no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos do que estabelece o art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

"Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)"

Assim, a iniciativa infringe o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Dessa forma, a propositura se encontra maculada pela ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de sorte que o Projeto de Lei é ilegal.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, além de afrontar o art. 2º da Constituição Federal, afronta, também, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Pelo exposto, nota-se que a propositura não tem condições de prosperar, eis que não atende aos princípios da legalidade e do interesse público, contidos no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público." (grifamos)

E considerando-se que os princípios antes referidos, estão também presentes na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

"Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Conclui-se, portanto, que a propositura em questão afronta os ditames Constitucionais do Estado, previstos nos artigos 5º, 111 e 144.

Por fim, registre-se que as ações previstas resultarão em expansão da despesa pública, eis que serão financiadas com recursos do tesouro municipal, sem que tenha havido qualquer estudo



## PODER LEGISLATIVO

orçamentário prévio a respeito, o que acarretará desequilíbrio das contas, em evidente afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal. Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora apostado.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
N E S T A

### **MOÇÃO Nº 147**

APOIO ao Projeto de Lei 308/2015 da Senadora Marta Suplicy, que altera a Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde) para descentralizar o ressarcimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que a descentralização do ressarcimento do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos planos de saúde, por atendimento de seus usuários prestado pela rede do SUS, vai tornar o repasse de recursos mais eficiente, permitindo que Estados e Municípios sejam diretamente ressarcidos quando o atendimento se der em estabelecimentos a eles vinculados.

APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 308/2015 da Senadora Marta Suplicy, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde) para descentralizar o ressarcimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Dê-se ciência a: 1. Senadora Marta Suplicy; 2. Presidente do Senado Federal Senador Eunício Oliveira.

Sala das Sessões, 10-07-2018.

**VALDECI VILAR (Delano)**

### **MOÇÃO Nº 148**

APELO ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que na revisão de benefícios adote política que não prejudique os segurados, suspendendo ou cancelando benefícios somente após o contraditório e ampla defesa.

O governo vem implantando política de revisão de benefícios previdenciários, especialmente dos tipos de prestação previdenciária provisório, como, por exemplo, o auxílio-doença. Auditar os benefícios previdenciários para evitar fraudes ou revelar as já existentes é postura salutar e imprescindível do governo, que zelará pelo erário e pelo bem comum, possibilitando o sadio equilíbrio financeiro da Previdência Social, garantindo não só os atuais beneficiários mas sobretudo os futuros, as gerações vindouras.

Todavia, todo procedimento de averiguação de processos administrativos deve ser pautado em princípios constitucionais, como todo ato administrativo. e, no caso em exame, os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, esculpido como corolários nos incisos LIV e LV do art. 5º. da Constituição Federal. Não é difícil encontrar reclamações de aposentados ou beneficiários da Previdência Social que tiveram benefícios suspensos sem o devido processo de averiguação, ou, no mínimo, notificação prévia. Injustificável o fato de o cidadão que recebe auxílio-doença, ainda que de forma longaeva, ter o benefício suspenso unilateralmente, ou seja, sem o direito de exercer o contraditório, pois se no caso hipotético o benefício provisório está

ativo por demasiado tempo, a culpa pelo fato deve recair unicamente no órgão público, que não exerceu o controle adequadamente e no tempo certo. Há relatos na cidade de Jundiaí de aposentados por invalidez que tiveram suas aposentadorias suspensas da mesma forma acima relatada, sob o argumento de possível fraude na concessão: um absurdo! Se o INSS adotou política de auditar benefícios suspeitos, a postura deve ser a de conceder à parte contrária o direito e garantia constitucional ao contraditório, a ampla defesa, tudo dentro do devido processo legal, como manda a Carta Magna. Posto isto, julgamos inadmissível a ocorrência de casos como os acima relatados, ainda mais por ser contra uma parcela da população extremamente sensível e vulnerável, que na esmagadora maioria dos casos têm no benefício previdenciário o único modo de subsistência, apelando-se, por essa razão, por uma política de revisão de benefícios previdenciários pautada pelos princípios constitucionais invocados, além daqueles que norteiam a Administração Pública, esculpido no art. 37 “caput” da Constituição Federal.

APRESENTAMOS portanto à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que na revisão de benefícios adote política que não prejudique os segurados, suspendendo ou cancelando benefícios somente após o contraditório e ampla defesa. Dê-se-lhe ciência.

Sala das Sessões, 10-07-2018.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
(Cícero da Saúde)

### **MOÇÃO Nº 149**

APELO à Câmara dos Deputados por rejeição do Projeto de Lei 6.299/2002, que altera a regulamentação da produção e uso dos agrotóxicos.

As questões ligadas a produção, liberação, uso e fiscalização dos agrotóxicos no Brasil estão consolidadas na Lei nº 7.802, de 1989. O atual Ministro da Agricultura, Blairo Maggi, apresentou em 2002, quando ainda era Deputado, o Projeto de lei 6.299, em resposta aos apelos da bancada ruralista no Congresso Nacional, a qual reivindica diversas alterações na lei em vigor. Dentre as alterações propostas pelo projeto de lei que inserem um maior impacto social, estão: a alteração dos níveis de riscos à saúde, em que produtos com risco aceitável passam a ser autorizados e somente produtos com risco inaceitável poderão ser proibidos; a alteração do termo “agrotóxicos” para “defensivos agrícolas” e “produtos fitossanitários”; as análises para novos produtos e autorização de registro passam a ser coordenadas pelo Ministério da Agricultura; e a criação de um registro de autorização temporária para produtos que sejam registrados em outros três países, membros da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico).

Mas existem riscos aceitáveis quando se fala em saúde pública e proteção ao meio ambiente? A questão é levantada por organizações como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o Ministério da Saúde e o Ministério da Agricultura. Para especialistas, o texto “flexibiliza o controle sobre os produtos em detrimento da saúde e do meio ambiente”. De acordo com o MPF, a atual legislação veda a aprovação de substâncias com características teratogênicas, carcinogênicas ou mutagênicas, ou que provoquem distúrbios hormonais e danos ao sistema reprodutivo. Na contramão do que muitos países desenvolvidos vêm procurando estabelecer sobre a produção e uso dos agrotóxicos, tornando-os mais rígidos e severos, o Brasil apresenta maior flexibilização nas leis para liberação de mais substâncias, enquanto poderia priorizar o manejo sustentável das pragas através do estudo e pesquisa dos pesticidas naturais. Considerando o risco e a probabilidade de ocorrência de um efeito tóxico para a saúde humana e o meio ambiente proveniente dos produtos caracterizados com “risco aceitável” e a possibilidade de liberação da produção e uso de produtos hoje proibidos em nosso país, e considerando o poder de decisão dado ao Ministério da Agricultura para a autorização e registro dos agrotóxicos sem levar em conta as demais instituições especializadas no assunto,

**PODER LEGISLATIVO**

APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Câmara dos Deputados por rejeição do Projeto de Lei 6.299/2002, que altera a regulamentação da produção e uso dos agrotóxicos. Dê-se ciência a: 1. Presidente da República Michel Temer, 2. Ministro do Meio Ambiente Edson Duarte, 3. Ministro da Saúde Gilberto Occhi e 4. Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia, extensivamente aos Líderes das bancadas na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 10-07-2018.

**ARNALDO FERREIRA DE MORAES**  
(Arnaldo da Farmácia)

**MOÇÃO Nº 150**

APELO ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) por celeridade na execução, conclusão e entrega das obras da Estrada Vicinal de Ivturucaia (Jundiaí-Campo Limpo Paulista)

Considerando que a previsão de término das obras da Estrada Vicinal de Ivturucaia (Jundiaí-Campo Limpo Paulista) era abril de 2018 (foto em anexo);

Considerando que o trecho encontra-se bloqueado ao tráfego há cerca de dez meses, o que causa enorme transtorno para população que realiza este trajeto intermunicipal;

Considerando ainda que o local vem servindo de ponto de descarte ilegal de lixo e entulho (foto em anexo)

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) por celeridade na execução, conclusão e entrega das obras da Estrada Vicinal de Ivturucaia (Jundiaí-Campo Limpo Paulista). Dê-se ciência ao Superintendente e ao Diretor Regional (DR1-Campinas) do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Sala das Sessões, 10-07-2018.

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

**16ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA,  
EM 16 DE JULHO DE 2018, ÀS 19H00****PAUTA**

Item único: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 139/2018 – CRISTIANO LOPES – Prevê implementação de políticas públicas para proteção à primeira infância.

Em 10 de julho de 2018

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
(Processo nº 80.554)

Objeto: serviços de conexão e acesso à rede internet para os prédios da Câmara Municipal;  
Modalidade: Pregão nº 10/18;  
Homologado para a proposta da licitante Fox Telecomunicação e Internet Ltda., com o valor total de R\$ 15.150,00;  
A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiaí (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
(Processo nº 80.554)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 10/18, Processo nº 80.554, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante Fox Telecomunicação e Internet Ltda., conforme fls. 286/289, do Processo nº 80.554.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 285**  
(PROCESSO Nº 77.586)

Termo Aditivo nº 01, assinado em 04/07/18;  
Objeto: Serviços de conexão e acesso à rede internet para os prédios da Câmara Municipal;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;  
Contratada: E. L. Garcia Ltda. - EPP.;  
Valor Total: R\$ 11.349,00 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais);  
Vigência: 90 (noventa) dias;  
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por até 90 (noventa) dias o Contrato nº 285, a partir de 05/07/2018, vinculado ao trâmite do processo nº 80.554; 2) Ficará rescindido automaticamente os serviços do Contrato nº 285, a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação processo nº 80.554; 3) O valor mensal de R\$ 3.783,00 permanecerá inalterado, ficando o novo valor total em R\$ 11.349,00; 4) Caso ocorra fracionamento no decorrer do mês em que os serviços forem interrompidos, o valor da parcela mensal será pago à razão de 1/30 ao dia executado; 5) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**PORTARIA Nº 3881, DE 11 DE JULHO DE 2018**

Concede à funcionária JOANA CRISTINA BARBI CHRISPIM, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, um mês de férias-prêmio, em pecúnia.

**FEBRE  
AMARELA**

Jundiaí é área de risco de  
transmissão de **febre amarela**,  
por isso, é fundamental que  
todos **sejam vacinados**.

A febre amarela é **transmitida**  
por **mosquitos**. A vacinação está  
disponível nos **postos de saúde**.

**JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS  
SUSPEITOS OU CONFIRMADOS  
DA DOENÇA EM HUMANOS.****VACINE-SE** CONTRA A  
**FEBRE AMARELA**

PREFEITURA DE DUHO NO SEU BEM-ESTAR

**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**